

Ofício nº 101/GAB/PROC

Lapa, 08 de Julho de 2015

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício 273/2015, oriundo dessa Colenda Casa, bem como do Ofício Part. 009/20015, do Vereador Wilmar José Horning, os quais solicitam informações acerca do Projeto de Lei nº 49/2015, que tem por ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo Extrajudicial e realizar pagamento", encaminho anexo, cópias na íntegra de todos os documentos que originaram o Projeto de Lei em epígrafe.

Sem outro motivo, subscrevo-me

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa

Protocolo 000001029 / 2015 08/07/2015

Leila Aubrift Klenk

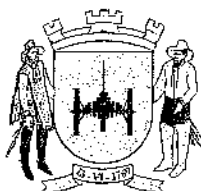
Ofício

MARILDA

16:13:56

EXMO. SR.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Data 10/02/14



MUNICÍPIO DA LA
Estado do Paraná

Salvador Mejia

ENDERECO:

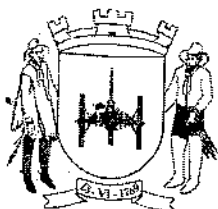
FONE:

ASSUNTO:

Indenização

DISTRIBUIÇÃO:

[illegible]



**PREFEITURA
MUNICIPAL DA LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



CI n.º 003-2014/AEAJ

Lapa, 03 de fevereiro de 2014.

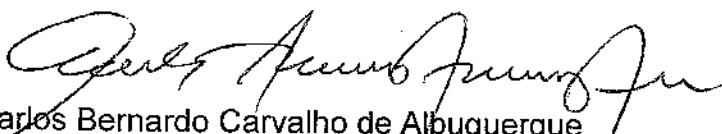
De: Assessoria Especial da Chefe do Executivo para Assuntos Jurídicos
Para: **Junta Administrativa de Indenizações (JAI)**

Prezado Sr. **Presidente, Dr. Filipe Augusto Piazza**

Com os meus cumprimentos, com fundamento no Decreto n.º 17500, de 09.09.2011, venho pela presente encaminhar à este órgão o pedido de abertura de Processo Administrativo para que seja verificado a possibilidade de indenização, mediante pagamento, dos serviços prestados pela **MEIRA CONTADORES ASSOCIADOS** para a extinta Companhia de Desenvolvimento da Lapa – **COMLAPA**, conforme correspondência encaminhada pelo representante desta empresa, Sr. SALVADOR MEIRA, ao Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento, Zenilto João Bendlin.

Para instrução do processo, além de cópia da correspondência acima referida, encaminho cópia das Ata das Assembleias Geral e Extraordinária de Extinção da COMLAPA, da Certidão de Baixa de Inscrição, do Comprovante de Inscrição no CNPJ da COMLAPA, da Lei Municipal 2756/12, que extinguiu aquela sociedade de economia mista, bem como da correspondência enviada pela MEIRA CONTADORES para a COMLAPA, datada de 05.11.2012.

Cordialmente,


Carlos Bernardo Carvalho de Albuquerque
Assessor Especial da Chefe do Executivo para Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO N.º 377/14
RECEBIDO EM 10 / 02 / 14
HORAS: 10:55
ASSINATURA: Quaresma

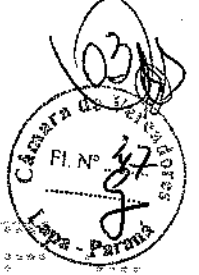
A/C SECRETÁRIO ALVAR



RECOMENDAMOS O ENVIO
DO MESMO AO PROTOCOLO
GERAL PARA RECEBER O
RESPECTIVO NÚMERO E
CADA PARA PROCEDER
ANÁLISE DA JAI.

LAPA, 04/02/2014.

FLAUCIO AUGUSTO VIEIRA
OAB-PR 41-958

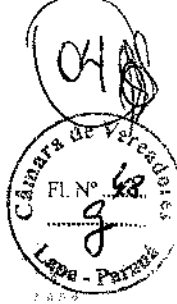


COMLAPA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA "EM LIQUIDAÇÃO"
CNPJ/MF 03.152.510/0001-72 - NIRE 41300017051

ATA DA DÉCIMA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de março do ano dois mil e treze, às dezessete horas, na sede social da Companhia, sita à Rua Coronel Dulcídio Pereira, nº 285, Centro, nesta cidade da Lapa, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, nos termos do parágrafo único do art. 131 da Lei 6.404/76, os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento da Lapa - COMLAPA. Verificada a presença de acionistas representando 100,00% (Cem por cento) do Capital Social, conforme assinaturas apostas às fls. 08 do Livro de Presença nº 01, assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do parágrafo 1º do artigo 14 do Estatuto Social, o Presidente do Conselho de Administração, sr. João Vidal Baggio Neto, que convidou a mim, Cássio da Silveira Carneiro, para secretário. Assim constituída a mesa diretora dos trabalhos, o sr. Presidente declarou abertas as presentes Assembléias, que foram convocadas por meio de avisos pessoais aos acionistas, em conformidade com o inciso I do Artigo 294 da Lei 6.404/76, no seguinte teor: "COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA - COMLAPA. Sede: Rua Coronel Dulcídio Pereira, 285, Centro - CEP 83750.000 - Lapa - Paraná, CNPJ/MF nº 03.152.510/0001-72. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Senhor Acionista: Convidamos V.Sa. para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas cumulativamente às 17:00 horas, do dia 07 de março de 2013, na sede social, sita à Rua Coronel Dulcídio Pereira, 285, Centro, nesta cidade, com a seguinte ordem do dia: I. NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1. Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano calendário de 2012 e destinação do resultado do exercício; 2. Eleição dos membros do Conselho Fiscal, em atendimento ao Artigo 32 do Estatuto Social; 3. Fixação das remunerações do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. II-NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1. Apreciação de proposta de extinção da Companhia; 2. Nomeação do Liquidante. Lapa-PR, 14 de fevereiro de 2013. Atenciosamente, ass. ARTHUR BAPTISTA SERA JUNIOR, Diretor-Presidente e ADELMAR PRESTES, Diretor Administrativo e Financeiro". Dando início aos trabalhos, e referindo-se ao item primeiro da ordem de convocação da AGO, o sr. Presidente submeteu à apreciação dos senhores acionistas o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, bem como as correspondentes Notas Explicativas, referentes ao ano calendário encerrado em 31.12.2012. O Sr. Presidente informou aos acionistas presentes que referidas Demonstrações Financeiras não foram publicadas, tendo em vista que a empresa se enquadra nas condições de dispensa previstas no Artigo 294, inciso II da Lei 6.404/76. Também foi dispensada a leitura das referidas peças, tendo em vista já

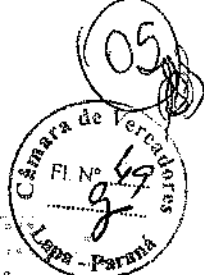


COMLAPA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA "EM LIQUIDAÇÃO"
CNPJ/MF 03.152.510/0001-72 - NIRE 41300017051

**ATA DA DÉCIMA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Fls.02

haver sido feita anteriormente a entrega de cópias das mesmas aos acionistas presentes, com antecedência de trinta dias à realização da presente Assembléia. Após o exame e discussão da matéria, e as oportunas explicações da Diretoria, do contabilista da empresa, sr. Salvador Meira, bem como dos membros titulares do Conselho Fiscal, os quais emitiram seu Parecer favorável em 16 de janeiro de 2.013 foram as peças aprovadas por unanimidade. Decidiu-se também que o prejuízo líquido do exercício no montante de R\$ 2.259,48 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) fosse incorporado ao saldo de prejuízos acumulados, conta redutora do Patrimônio Líquido. Passando ao item segundo da ordem do dia da AGO tratou-se da eleição dos membros do Conselho Fiscal, os quais deverão atuar durante o período de extinção da companhia, proposta essa constante da pauta da Assembléia Geral Extraordinária realizada também no presente ato. Após as discussões, foram reeleitos, por unanimidade, para membros efetivos, os senhores: MARCO ANTONIO CAMENAR, brasileiro, casado, contabilista, portador da Carteira de Identidade RG 4262509-4/SSP/PR e do CPF/MF nº 653.651.789-04, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 571, Centro, Lapa, Paraná, CEP 83750-000; TEDDY GILSON LIPSKI, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da carteira de identidade RG 4160122-1/SSP/PR e do CPF/MF nº 645.021.049-49, residente e domiciliado na localidade Marafigo, zona rural, Caixa Postal, 11, Lapa, Paraná, CEP 83750-000 e MAURICIO PAZZINATTO, brasileiro, casado, administrador, portador da CI-RG nº 1.523.432-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF/MF nº 255.004.149-68, residente e domiciliado na Rua Gustavo Kuss, 387, Centro, Lapa, Paraná, CEP 83750.000. E, para membros suplentes, foram também reeleitos os senhores: LUIZ CARLOS LEONARDI, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade RG 766.292-SSP/PR e do CPF/MF nº 158.037.599-53, residente e domiciliado na rua Coronel Dulcídio Pereira, 313, apto. 01, nesta cidade da Lapa, Paraná, CEP 83750-000; PEDRO LUIZ BASTIAN VIDAL, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Rua Francisco Vidal, 756, bairro Cascata, Lapa, Paraná, CEP 83750-000 e JULIANO OSMAN ISBERT, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 7.726.049-8-SSP/PR e do CPF/MF nº 042.530.769-71, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 1373, Centro, Lapa, Paraná, CEP 83750-000. Foi informado aos presentes que, em consulta prévia aos conselheiros efetivos e suplentes acima, todos declararam que aceitavam a eleição ou recondução para o



COMLAPA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA "EM LIQUIDAÇÃO"
CNPJ/MF 03.152.510/0001-72 - NIRE 41300017051

**ATA DA DÉCIMA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Fls. 02

cargo. Dando sequência, e passando ao item terceiro da pauta ordinária de convocação, a assembléia cuidou da questão das remunerações do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Após discussões e ponderações sobre o assunto, a Assembléia ratificou as decisões anteriores em relação a matéria, decidindo que não haverá verbas remuneratórias para nenhum dos Órgãos Diretivos e Conselho Fiscal. Terminada, assim, a ordem do dia da pauta ordinária, adentrou-se então ao item primeiro da pauta extraordinária que trata de análise de proposta de extinção da Companhia. O sr. Presidente colocou em discussão o tema, lembrando aos presentes que, a proposta de extinção da Companhia foi de iniciativa do poder executivo do município, na condição de acionista majoritário, tendo em vista não ser mais conveniente ao Município a manutenção da mesma. Informou ainda aos presentes que, para tal mister, o Prefeito enviou mensagem a Câmara de Vereadores do Município no início do ano de 2012. E o Poder Legislativo referendou tal decisão através da Lei Municipal nº 2.756 de 30 de julho de 2012, sancionada pelo Prefeito Municipal. Colocada a proposta em votação, foi aprovada por unanimidade pelos acionistas presentes. Lembrou ainda aos presentes que, conforme artigo 44 do Estatuto Social, o acervo da Companhia deverá ser revertido ao Patrimônio do Município da Lapa, detentor de 99,99% do capital social da companhia. Passando ao segundo e último item da pauta extraordinária, tratou-se da nomeação do liquidante, o qual deverá, juntamente com o contabilista responsável pela Companhia, proceder os trâmites legais necessários para a referida extinção. Por unanimidade, foi nomeado liquidante o atual Diretor Presidente da Companhia, sr. ARTHUR BAPTISTA SERA JUNIOR, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 1.233.687/SSP/PR e do CPF/MF nº 320.789.009-15, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 554, Centro, Lapa, Paraná, CEP 83750-000, o qual declarou que aceitava a incumbência de proceder os trâmites necessários a extinção total da Companhia. Esgotadas, assim, as matérias das assembléias ordinária e extraordinária e nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente informou aos demais acionistas que, como as contas da Companhia estão devidamente aprovadas e, em face da decisão unânime de encerramento de atividades, fica declarada a extinção da Companhia a partir da presente data, atribuindo ao liquidante fazer a transição e repasse do patrimônio da Comlapa ao Município da Lapa, conforme determinação legal e estatutária. Em seguida deixou a palavra livre a quem dela desejasse fazer uso. Como



COMLAPA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA "EM LIQUIDAÇÃO"
CNPJ/MF 03.152.510/0001-72 - NIRE 41300017051

**ATA DA DÉCIMA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Fis.04

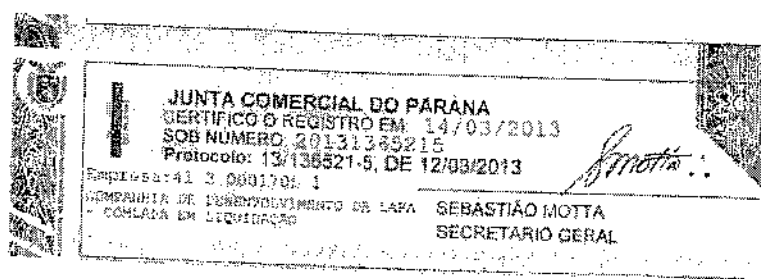
ninguém se manifestou, agradeceu a presença de todos, e deu por encerradas as presentes Assembléias, das quais foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente, por um Secretário, e por todos os acionistas presentes. Lapa, PR, 07 de março de 2013. aa) João Vidal Baggio Neto, Presidente; Cássio da Silveira Carneiro, Secretário; e os demais acionistas presentes, à saber: Rosicler Hukan Moraes, Paulo César Fiares Furiatti, e Leila Aubrift Klenk, Prefeita eleita e empossada em 01 de janeiro de 2013, representando o Município da Lapa, acionista majoritário.

Certificamos ser a presente cópia fiel da ata lavrada às páginas 34 a 36, do Livro de Atas de Assembléias Gerais de nº 01, registrado na Junta Coml. do PR sob nº 00/020518-4.

Lapa-PR, 07 de março de 2013


JOÃO VIDAL BAGGIO NETO
Presidente


CÁSSIO DA SILVEIRA CARNEIRO
Secretário





MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ
03.152.510/0001-72

DATA DA BAIXA
14/03/2013

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA

ENDEREÇO

LOGRADOURO R CORONEL DULCÍDIO PEREIRA	NÚMERO 285
COMPLEMENTO	BAIRRO OU DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO LAPA	CEP 83.750-000
UF PR	TELEFONE 41-39111160

MOTIVO DE BAIXA

EXTINÇÃO P/ ENC LIQ VOLUNTÁRIA

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado
aos órgãos convenientes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários
posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitida às 11:00:03, horário de Brasília, do dia 11/06/2013 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0910106 - ARAUCÁRIA

Voltar



meira
contabilidade e consultoria

MATRIZ: Av. Manoel Pedro, 1883 - Centro - CEP 41.362-1513
FILIAL LAPA: R. Amintas de Barros, 85 - Centro - CEP 41.354-1513
FILIAL CURETIBA: Rua Mel Dandoro, 857, conj. 801 - Centro
Edifício The World - CEP 41.322-9004
www.contabilizadameira.com.br



Lapa (PR), 05 de novembro de 2012

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA - COMLAPA
N/Cidade

Prezados senhores:

REF: ORÇAMENTO.

Atendendo solicitação de V.Sas. tem a presente a finalidade de apresentar-lhes orçamento para execução dos serviços abaixo, considerados extraordinários em relação a manutenção da contabilidade mensal:

PROCESSO COMPLETO DE BAIXA OU EXTINÇÃO DA COMPANHIA, CONFORME LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 2756 DE 30.07.2012 COMPREENDENDO A BAIXA EM TODOS OS ÓRGÃOS E INSTÂNCIAS (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PREVIDÊNCIA SOCIAL E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ).....R\$ 6.300,00 - (Seis mil e trezentos reais).

Antecipadamente gratos pela atenção e no aguardo da confirmação ou não do referido orçamento, subscrevemo-nos,

Aprovado - 05/11/2012

Atenciosamente,


MEIRA CONTABILIDADE E CONSULTORIA
Salvador Meira



Salvador Meira - CO Reg CRC PR-009963/O-6
Luciano Meira - CO Reg CRC PR-039999/O-0
Humberto Meira - CO Reg CRC PR-050215/O-8 - OAB/PR 25.966



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.152.510/0001-72	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/05/1999
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMLAPA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 203-8 - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL EXTINÇÃO P/ ENC LIQ VOLUNTÁRIA			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 11/06/2013 às 11:01:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Deseja emitir a Certidão de Baixa?

Sim	Não
------------------------------------	------------------------------------



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Prefeitura Municipal da Lapa Estado do Paraná



LEI Nº 2756, DE 30 DE JULHO DE 2012.

Súmula: Extingue a Companhia de Desenvolvimento da Lapa - COMLAPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a Companhia de Desenvolvimento da Lapa - COMLAPA, sociedade de economia mista, instituída pela Lei Municipal nº 1388, de 12 de dezembro de 1997.

§ 1º - Incumbe à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, dissolução e extinção da COMLAPA, dispondo sobre as providências que, para tanto, se fizerem necessárias, cabendo-lhe, ainda, a designação do Liquidante da massa extinta.

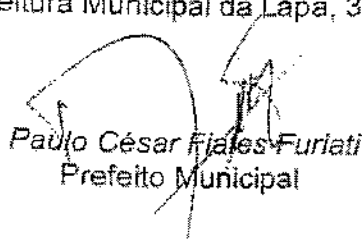
§ 2º - Ficam imediatamente transferidos para o Município, na qualidade de sucessor, todos os direitos e obrigações da Companhia extinta, bem como todos os seus bens imóveis, móveis, materiais e equipamentos, podendo estes ser alienados, inclusive mediante leilão, pelo liquidante, desde que desnecessárias ao Serviço Público Municipal.

§ 3º - Os processos judiciais em que a Companhia seja parte, ativa ou passivamente, serão imediatamente transferidos para o Município, na qualidade de sucessor.

Art. 2º - Aos acionistas minoritários fica assegurado o direito ao recebimento do valor de suas ações, atualizado monetariamente a partir do último balanço aprovado, acrescido de juros de seis por cento ao ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 30 de Julho de 2012.


Paulo César Fajales Furlati
Prefeito Municipal

Lapa (PR), 02 de setembro de 2013

A
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
A/C ZENILTO JOÃO BENDLIN
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
N/Cidade

Prezados senhores:

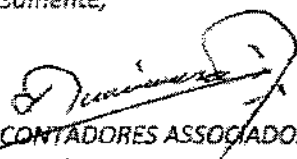
REF.: HONORÁRIOS RELATIVOS A BAIXA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA – COMLAPA.

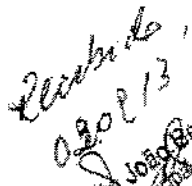
Atendendo solicitação de V.Sas., tem a presente a finalidade de reapresentar-lhes o orçamento para execução dos serviços de baixa da Companhia de Desenvolvimento da Lapa -COMLAPA, previamente aprovado pela Diretoria da Companhia em 05.11.2012, mais as pendências de honorário contábil mensal, estes últimos já devidamente contabilizados, à saber:

- PROCESSO COMPLETO DE BAIXA OU EXTINÇÃO DA COMPANHIA, CONFORME LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 2756 DE 30.07.2012 COMPREENDENDO A BAIXA EM TODOS OS ÓRGÃOS E INSTÂNCIAS (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PREVIDÊNCIA SOCIAL E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ)...R\$ 6.300,00 – DESCONTO CONCEDIDO R\$ 440,00.....R\$ 5.860,00
 - HONORÁRIOS PENDENTES RELATIVOS A CONTABILIDADE (LEI 6.404/76 E CONTA+BILIDADE PÚBLICA – SIM AM, MÊS DE DEZ/2012 + PARCELA BALANÇO (1.045X2..J)...R\$ 2.090,00
- TOTAL.....R\$ 7.950,00
- (Sete mil, novecentos e cinquenta reais).

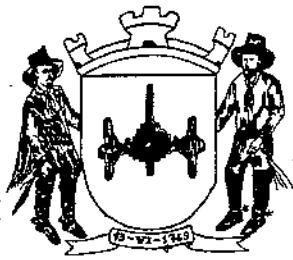
Informamos, outrossim, que referidos serviços já foram concluídos.
Antecipadamente gratos pela atenção, permanecemos no aguardo dos dados e da autorização para a emissão da respectiva Nota Fiscal de Prestação de serviços.

Atenciosamente,


MEIRA CONTADORES ASSOCIADOS
Salvador Meira


0208/13
Zenilto João Bendlin
Secretário Municipal da Fazenda
e Planejamento
Decreto nº 15306 de 01/02/13

Lapa (PR):
Av. Manoel Pedro, 1893 - Centro - CEP 83750-000
Rua Amintas de Barros, 86 - Centro - CEP 83750-000
Curitiba (PR):
Av. Marechal Deodoro, 857 - Conj. 1403/1404, Centro - CEP 80060-010
☎ (41) 3622-1513/(41) 3232-3004



MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ



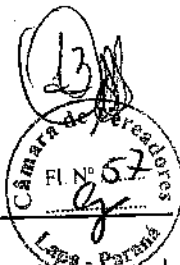
TERMO DE DELIBERAÇÃO 01-2014

Aos treze de março de 2014, na sede da Junta Administrativa de Indenizações, designada pela Portaria 001/2013, sita à Rua Barão de Rio Branco, 1499, Centro, Lapa, presentes os Srs. FILIPE AUGUSTO PIAZZA, ocupante do cargo efetivo de Procurador Fiscal, Presidente designado, ALTAIR EUKO, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, exercendo a função de Chefe de Fiscalização Administrativa, designado como secretário, SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de Contadora, exercendo o cargo de Chefe de Divisão Contábil Patrimonial, deliberaram no seguinte sentido: 1 – Fica designado o Sr. FILIPE AUGUSTO PIAZZA como relator do Protocolo 128/2013, o qual vai a julgamento na data de 20 de março de 2014; 2 – Fica designado o Sr. ALTAIR EUKO como relator do Protocolo 377/2014, o qual vai a julgamento na data de 20 de março de 2014; 3 – Fica designada a Sra. SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA como relatora do Protocolo 2332/2013, o qual vai a julgamento na data de 20 de março de 2014; 4 – Fica deliberado o envio do Comunicado Interno 184/2013 para instrução da Sindicância designada pela Portaria nº 423/2013 e alterada pela Portaria nº 515/2013; 4 – Fica deliberada o envio do Protocolo 511/2014 à Secretaria de Saúde para se manifeste sobre a existência de autorização ou proibição de uso de pátio do posto de saúde central para estacionamento de veículos de propriedade particular dos servidores que ali laboram. Após a informação da Secretaria, retornem o mesmo protocolo para essa Junta para deliberações do Relator, o qual fica designado o Sr. FILIPE AUGUSTO PIAZZA; 5 – Fica deliberado o envio do Protocolo 2581/2013 à Procuradoria Geral da Lapa para que preste informações se ocorreu desapropriação do terreno do Requerente, sendo necessário a juntada dos documentos comprobatórios nesse sentido. Após a informação da Procuradoria Geral, retornem o mesmo protocolo para essa Junta para deliberações do Relator, o qual fica designado o Sr. ALTAIR EUKO; 6 – Fica deliberada a intimação do Requerente no Protocolo 627/2013, conforme Parecer 006-2013; 7 – Fica deliberado nos seguintes termos o Protocolo 916/2013: Sobre a Comprovação da Boa-fé do fornecedor questionada pelo Procurador Geral, observa essa Junta que fica comprovado a boa-fé do Requerente quando esse NOTIFICA em 12 de abril de 2013 e comunica sobre a necessidade de realização do Termo Aditivo no Contrato celebrado anteriormente e que venceria na data de



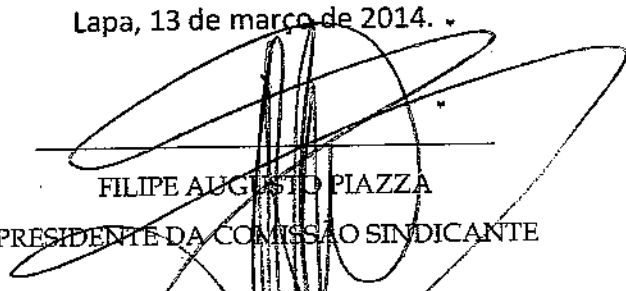
MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

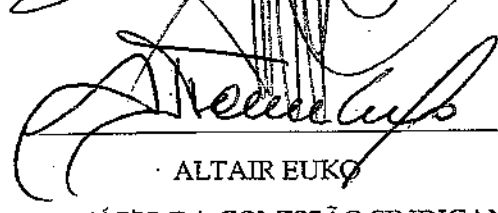


14/04/2013. Assim conclui-se que age de boa-fé o Requerente que previamente ao término do contrato, notifica o Locatário para que esse tome as providências administrativas necessárias para a continuação do Contrato. Em se tratando sobre a disponibilidade orçamentária por parte da Administração para pagamento da referida Indenização, observa essa Junta a necessidade do envio do mesmo a Secretaria da Fazenda para que a mesma proceda os cálculos. Nesse mesmo sentido, opina essa Junta do questionamento da Comprovação da regularidade fiscal e do valor devido a título de indenização. Sobre a elaboração do termo de ajuste, seria prudente ser realizado pela Assessora Jurídica dos Contratos e Licitação. Por último informa que a Resolução de 1503 é do ano de 1995, conforme cópia que será juntada no Protocolo já mencionado; 8 – Fica designada a Sra. SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA como relatoria do Proctolo 2980/2013, o qual será julgado na data de 20 de março de 2014; 9 – Por último, fica deliberado que o Secretário ALTAIR EUKO é autorizado para assinar os ofícios para cumprimento do presente TERMO DE DELIBERAÇÃO, juntando cópia do mesmo nos Protocolos mencionados. E para constar, lavrou-se este termo, que vai assinado pelo Senhor Presidente, pelo membro e por mim ALTAIR EUKO, secretário desta Comissão Sindicante.

Lapa, 13 de março de 2014. .



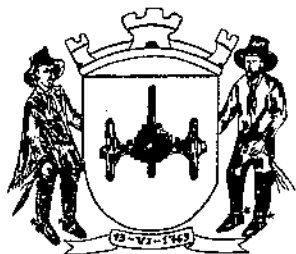
FILIPE AUGUSTO PIAZZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO SINDICANTE



ALTAIR EUKO
SECRETÁRIO DA COMISSÃO SINDICANTE



SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
FERREIRA MEMBRO



MUNICÍPIO DA LAPA

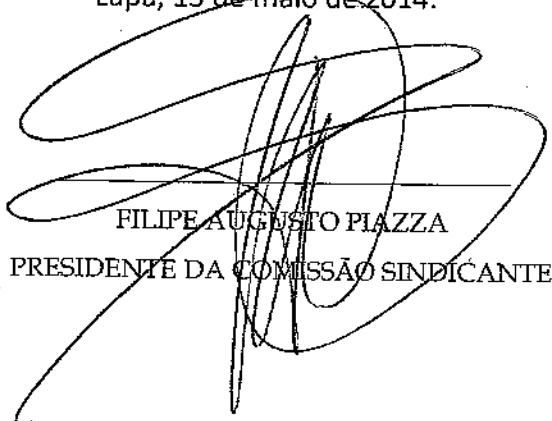
ESTADO DO PARANÁ

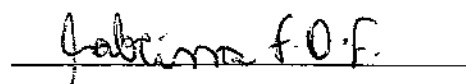


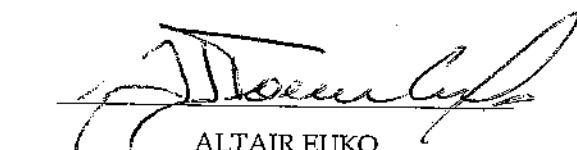
TERMO DE DELIBERAÇÃO 03-2014

Aos treze de maio de 2014, na sede da Junta Administrativa de Indenizações, designada pela Portaria 001/2013, sita à Rua Barão de Rio Branco, 1499, Centro, Lapa, presentes os Srs. FILIPE AUGUSTO PIAZZA, ocupante do cargo efetivo de Procurador Fiscal, Presidente designado, ALTAIR EUKO, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, exercendo a função de Chefe de Fiscalização Administrativa, designado como secretário, SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de Contadora, exercendo o cargo de Chefe de Divisão Contábil Patrimonial, deliberaram no seguinte sentido: 1 – Inicialmente, convertamos o julgamento em diligência, devido ao Termo de Deliberação 01-2014, para encaminhar o presente Protocolo para à Secretaria da Fazenda para que comprove se ocorreu a efetiva realização completa de todo o trabalho posto em fls.11; no primeiro item, e explique se "*honorários pendentes a contabilidade (Lei 6.404/76 e Contabilidade Pública – SIM AM, mês de dez/2021 + parcela balanço (1.042x2)*" são efetivamente devido, conforme segundo item de fls.11. 2 – Caso a Secretaria da Fazenda não possa comprovar tais informações acima mencionadas, deliberamos no sentido de intimar a MEIRA CONTADORES ASSOCIADOS, na pessoa do Sr. Salvador Meira, para que comprove as informações acima requeridas. 3 – Após, voltem esse Protocolo para essa Junta Administrativa de Indenizações. 4 - Fica deliberado que o Secretário ALTAIR EUKO é autorizado para assinar os ofícios para cumprimento do presente TERMO DE DELIBERAÇÃO, juntando cópia do mesmo nos Protocolos mencionados. E para constar, lavrou-se este termo, que vai assinado pelo Senhor Presidente, pelo membro e por mim ALTAIR EUKO, secretário desta Comissão Sindicante.

Lapa, 13 de maio de 2014.

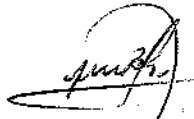

FILIPE AUGUSTO PIAZZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO SINDICANTE

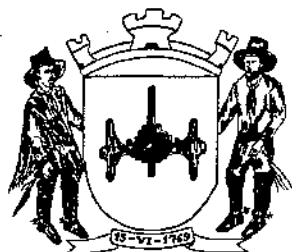

SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
FERREIRA MEMBRO


ALTAIR EUKO
SECRETÁRIO DA COMISSÃO SINDICANTE

Declaramos que os serviços elencados
nos pag. 11 foram prestados a contento
pela Empresa. Maira Contadores Associados

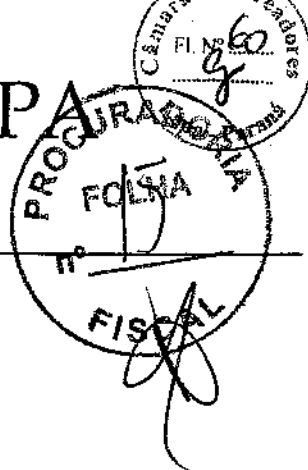
Lapa. 19 - de maio de 2014.


Arlene Baptista - Sora Junior



MUNICÍPIO DA LAPA

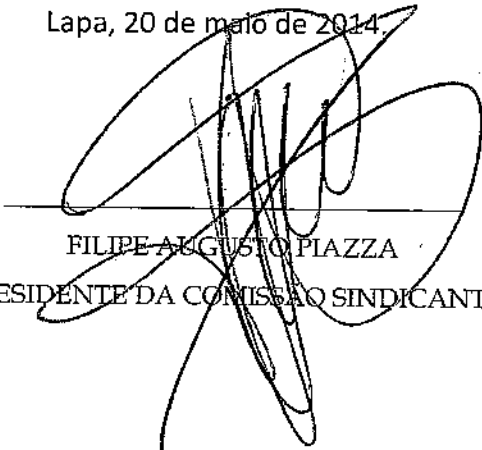
ESTADO DO PARANÁ

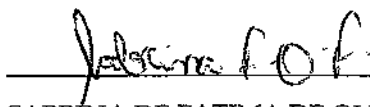


TERMO DE DELIBERAÇÃO 03-2014

Aos vinte de maio de 2014, na sede da Junta Administrativa de Indenizações, designada pela Portaria 001/2013, sita à Rua Barão de Rio Branco, 1499, Centro, Lapa, presentes os Srs. FILIPE AUGUSTO PIAZZA, ocupante do cargo efetivo de Procurador Fiscal, Presidente designado, ALTAIR EUKO, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, exercendo a função de Chefe de Fiscalização Administrativa, designado como secretário, SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de Contadora, exercendo o cargo de Chefe de Divisão Contábil Patrimonial, deliberaram no seguinte sentido: 1 – Reitera o pedido feito para a Secretaria da Fazenda para que comprove se ocorreu a efetiva realização completa de todo o trabalho posto em fls.11, no primeiro item, e explique se “*honorários pendentes a contabilidade (Lei 6.404/76 e Contabilidade Pública – SIM AM, mês de dez/2021 + parcela balanço (1.042x2)*” são efetivamente devido, conforme segundo item de fls.11. 2 – Caso a Secretaria da Fazenda não possa comprovar tais informações acima mencionadas, deliberamos no sentido de intimar a MEIRA CONTADORES ASSOCIADOS, na pessoa do Sr. Salvador Meira, para que comprove as informações acima requeridas. 3 – Após, voltem esse Protocolo para essa Junta Administrativa de Indenizações. 4 - Fica deliberado que o Secretário ALTAIR EUKO é autorizado para assinar os ofícios para cumprimento do presente TERMO DE DELIBERAÇÃO, juntando cópia do mesmo nos Protocolos mencionados. E para constar, lavrou-se este termo, que vai assinado pelo Senhor Presidente, pelo membro e por mim ALTAIR EUKO, secretário desta Comissão Sindicante.

Lapa, 20 de maio de 2014.

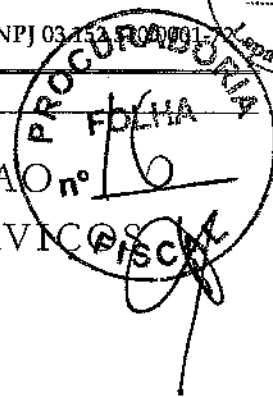

FILIPE AUGUSTO PIAZZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO SINDICANTE


SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
FERREIRA MEMBRO


ALTAIR EUKO
SECRETÁRIO DA COMISSÃO SINDICANTE

COMLAPA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA

Sede: Rua Eufrásio Cortes, nº 228 - LAPA-PR - CEP 83750-000 Fone 0XX41-6221616 - CNPJ 03.152.510/0001-72



TERMO ADITIVO Nº 001/2007 AO Nº 16 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE 02.01.2006

Os signatários deste Instrumento, de um lado a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA - COMLAPA**, sociedade de economia mista com sede e foro em Lapa, Estado do Paraná, na Rua Eufrásio Cortes, 228, Centro, Lapa, Paraná, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ nº 03.152.510/0001-72, neste ato representada por seu Diretor Presidente, sr. MANSUR DE JESUS DAOU, CPF/MF nº 318.865.749-87 e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, sr. JOSÉ DE AGOSTINHO GANZERT, CPF/MF nº 002.880.479-15, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SALVADOR MEIRA**, brasileiro, casado, contabilista, com endereço profissional na Avenida Dr. Manoel Pedro, 1893, Centro, CEP 83750.000, nesta cidade da Lapa, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC/PR 009963/O-6, e inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 016.732.979-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de prestação de serviços contábeis de 02.01.2006 para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteram a redação do "caput" da cláusula terceira do contrato original ora aditado que passa a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pagará a **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, a título de honorários pelos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais relativos a contabilidade e assessoria, e mais R\$ 30,00 (trinta reais) mensais por empregado contratado, referente à parte trabalhista, cujos valores serão pagos até o dia 05 de cada mês, relativo ao mês anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original.

Assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sujeitando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

COMLAPA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA

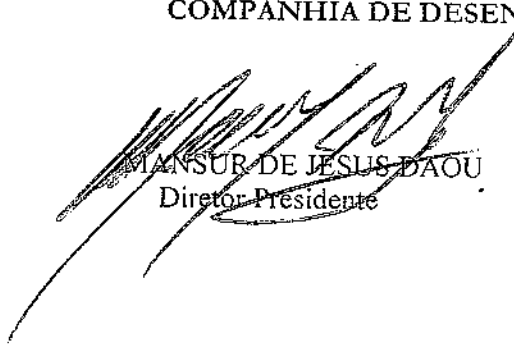
Sede: Rua Eufrásio Cortes, nº 228 - LAPA-PR - CEP 83750-000 Fone 0XX41-6221616 - CNPJ 03.152.510/0001-72

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS**

Lapa-PR., 02 de janeiro de 2007

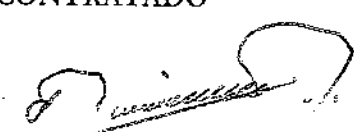
CONTRATANTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA - COMLAPA

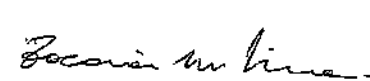

MANSUR DE JESUS DAOU
Diretor Presidente

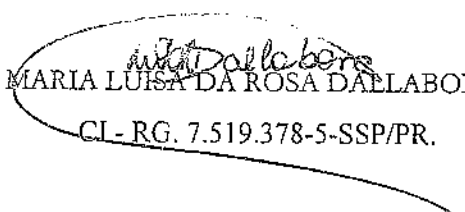

JOSÉ DE AGOSTINHO GANZERT
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO


SALVADOR MEIRA
CRC-PR 009963/O-6

TESTEMUNHAS:


ZACARIAS JESUS LIMA
CI - RG. 6.147.209-6-SSP/PR

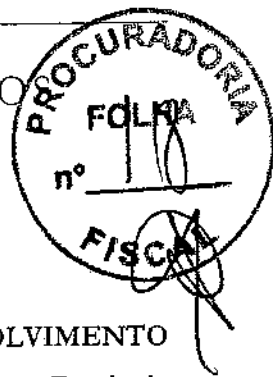

MARIA LUISA DA ROSA DAELLABONA
CI - RG. 7.519.378-5-SSP/PR.

COMLAPA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA

Sede: Rua Eufrásio Cortes, nº 228 - LAPA-PR - CEP 83750-000 Fone 0XX41-6221616 - CNPJ 03.152.510/0001-72



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÁBEIS



Os signatários deste Instrumento, de um lado a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA - COMLAPA**, sociedade de economia mista com sede e foro em Lapa, Estado do Paraná, na Rua Eufrásio Cortes, 228, Centro, Lapa, Paraná, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ nº 03.152.510/0001-72, neste ato representada por seu Diretor Presidente, sr. MANSUR DE JESUS DAOU, CPF/MF nº 318.865.749-87 e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, sr. JOSÉ DE AGOSTINHO GANZERT, CPF/MF nº 002.880.479-15, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SALVADOR MEIRA**, brasileiro, casado, contabilista, com endereço profissional na Avenida Dr. Manoel Pedro, 1893, Centro, CEP 83750.000, nesta cidade da Lapa, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC/PR 009963/O-6, e inscrito no CPF/MF sob nº 016.732.979-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, consoante cláusulas e disposições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** serviços de processamento e assistência contábil, estando incluso: parte fiscal e contábil organizada, trabalhista e tributária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATADO** não se responsabilizará pelos erros já ocorridos ou omissões que prejudiquem a contabilidade, tampouco pela idoneidade da documentação apresentada pela **CONTRATANTE**, ou decorrentes da falta de entrega de documentos em tempo hábil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATADO** fornecerá, ao término de cada exercício, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis pertinentes, bem como as Declarações de IRPJ, DCTF, RAIS, DIRF e outras necessárias para a regular situação fiscal da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATANTE** fornecerá ao **CONTRATADO** toda a documentação necessária, idônea e em tempo hábil (até o dia 05 do mês seguinte) para a boa execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** a título de honorários pelos serviços ora contratados o valor de R\$ 962,50 (novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais relativos a contabilidade e assessoria e mais R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por empregado



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

contratado, referente à parte trabalhista, cujos valores serão pagos até o dia 05 de cada mês, relativo ao mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, por ocasião de cada Balanço anual, o valor de um honorário mensal extra, relativo ao Balanço Patrimonial e demonstrações, ficando dispensado o honorário extra relativo à entrega da DIPJ. Ambos tem previsão legal de cobrança pela tabela de honorários contábeis do Sindicato dos Contabilistas do Paraná.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Demais serviços especiais e extraordinários como atas de assembléias, atas de reunião do conselho de administração e seus registros e averbações competentes junto aos órgãos públicos (Junta Comercial do Estado, Receita Federal do Brasil, Prefeitura, etc.) bem como serviços de prestação de contas anuais ao Tribunal de Contas do Estado e outros, serão cobrados à parte, por hora/trabalho previstos em tabela do Sindicato dos Contabilistas do Estado, mediante orçamento prévio apresentado a Diretoria da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todas as despesas relacionadas a compra de materiais, custas, fotocópias, transportes, taxas e emolumentos correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA:

Além do cumprimento das obrigações financeiras descritas na Cláusula anterior, caberá à CONTRATANTE facilitar e colaborar, no que for necessário, para o pleno desenvolvimento dos serviços ora contratados, garantindo a idoneidade das operações e entrega da documentação em tempo hábil. A gestão das atividades e o desenvolvimento dos procedimentos internos da CONTRATANTE são de sua única e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATADO obriga-se a cumprir fiel e diligentemente as ações previstas no presente Contrato,* bem como as que se fizerem necessárias ao regular desenvolvimento dos serviços.

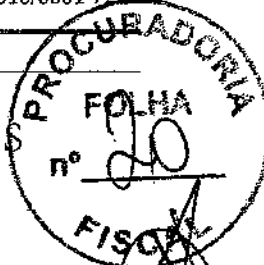
CLÁUSULA SEXTA:

As dúvidas eventualmente advindas do presente Contrato serão resolvidas por arbitramento e, malgrado este, elege-se como foro competente para dirimir quaisquer questões o da Comarca de Lapa, Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, sendo que o não cumprimento de quaisquer das disposições ora elencadas poderá motivar rescisão do mesmo

COMLAPA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA

Sede: Rua Eufrásio Cortes, nº 228 -LAPA-PR - CEP 83750-000 Fone 0XX41-6221616 - CNPJ 03.152.510/0001-72



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventuais alterações das cláusulas e/ou condições aqui pactuadas poderão ser procedidas mediante assinatura apenas de "Aditivo Contratual".

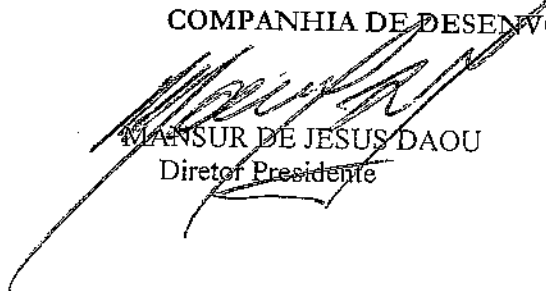
PARÁGRAFO SEGUNDO: Ambas as partes poderão rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, sem incidência de multa ou qualquer penalidade contratual, desde que notifique a parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

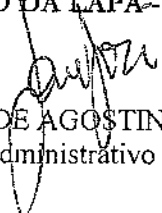
Assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sujeitando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa-PR., 02 de janeiro de 2.006

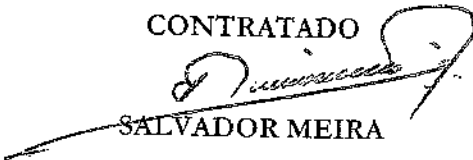
CONTRATANTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA- COMLAPA


MANSUR DE JESUS DAOU
Diretor Presidente

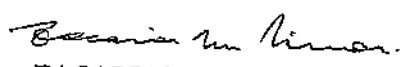

JOSÉ DE AGOSTINHO GANZERT
Diretor Administrativo e Financeiro

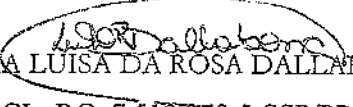
CONTRATADO


SALVADOR MEIRA

CRC-PR 009963/O-6

TESTEMUNHAS:


ZACARIAS JESUS LIMA
CI - RG. 6.147.209-6-SSP/PR


MARIA LUISA DA ROSA DALLABONA
CI - RG. 7.519.378-5-SSP/PR.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 002772013-14001510
Nome: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA
CNPJ: 03.152.510/0001-72

EMPRESA ENCERRADA EM 14/03/2013

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/09/2013.
Válida até 12/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

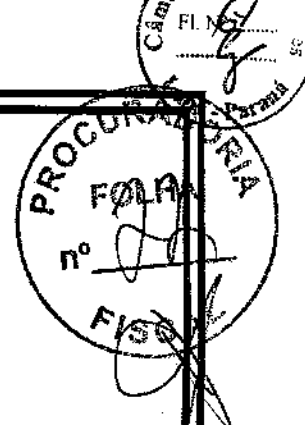
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MUNICÍPIO DA LAPA - ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1499 - CENTRO HISTÓRICO
CNPJ: 76020452000105



CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE

Cadastro: 000031410
Requerente: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA
CPF/CNPJ: 03.152.510/0001-72
Atividade: Administração pública em geral

Data de Abertura: 31/05/1999

Data de Encerramento: 17/06/2013

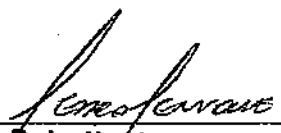
Certificamos, para os devidos fins e efeitos legais que bem aprouver a parte interessada, que em conformidade com o levantamento efetuado pelo Departamento de Cadastro e Tributação desta Prefeitura, onde o contribuinte acima citado foi inscrito no Cadastro Fiscal do Município, requereu e obteve a baixa de sua inscrição, conforme processo 1423/2013.

Ressalvado o Direito da Fazenda Pública Municipal inscrever débitos que venham a ser apurados, cabendo também a cobrança dos débitos já lançados e pendentes de quitação.

Esta certidão não tem validade de certidão negativa de débitos.

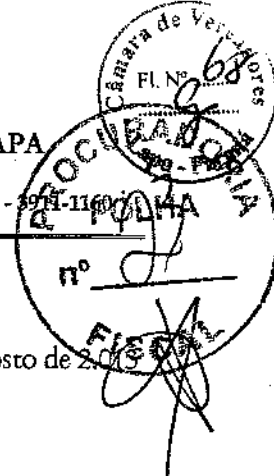
LAPA-PR, 17 de junho de 2013




Pedro Henrique da Silva
Diretor do Depto. de
Cadastro e Tributação
Decreto nº 19360 de 01/02/13

COMLAPA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA

Sede: Rua Coronel Dulcídio Pereira, nº 285, Centro - LAPA-PR - CEP 83750-000 - Fone: 0xx - 41 - 3974-1160



Lapa-PR, 08 de agosto de 2013

AO

EXMO.SR.

ARTAGÃO DE MATOS LEÃO

DD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CURITIBA-PR

REF: COMUNICAÇÃO DE BAIXA/EXTINÇÃO DA COMPANHIA.

COMLAPA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA, sociedade de economia mista com sede e foro em Lapa, Estado do Paraná, na Rua Coronel Dulcídio Pereira, nº 285, Centro, CEP 83750.000, vem perante esse Egrégio Tribunal de Contas, através de seu Diretor-Presidente Arthur Baptista Sera Junior, que ao final assina, encaminhar as informações e documentação de baixa da Companhia levada a efeito neste primeiro semestre de 2013. Solicita, ainda, orientação sobre a necessidade ou não de outros procedimentos adicionais para a referida baixa, além das informações e documentação aqui apresentadas.

Sem mais para o momento, à V.apreciação.

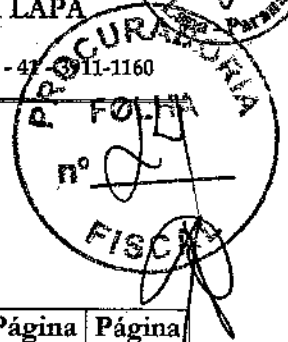
Firma o presente.

COMLAPA- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA


Arthur Baptista Sera Junior
Diretor Presidente

COMLAPA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA

Sede: Rua Coronel Dulcídio Pereira, nº 285, Centro - LAPA-PR - CEP 83750-000 - Fone: 0xx - 41 - 311-1160



ÍNDICE

Item	Descrição	Página Inicial	Página Final
I	Ofício de Encaminhamento	01	
II	Índice	02	
III	Informações Gerais	03	
IV	Anexos: IV.1) Ata da AGO e AGE de encerramento/extinção da Companhia registrada na Jucepar IV.2) CNPJ da RFB na condição de empresa Baixada IV.3) Certidão de baixa no CNPJ na Receita Federal do Brasil IV.4) Certidão de Baixa do alvará municipal expedida pela Prefeitura Municipal IV.5) Lei Municipal nº 2756 de 30.07.2012 autorizando a extinção da Companhia IV.6) Balanço de encerramento 2013 constando o Ativo e Passivo repassado ao município IV.7) DRE 2013 de encerramento IV.8) DLPA 2013 de encerramento IV.9) Certidão de regularidade profissional do contabilista responsável IV.10) Declaração do poder Executivo Municipal atestando que não houve liberação de dotações a Companhia em 2013 e que não houve previsão orçamentária para tal liberação	04 08 09 10 11 12 13 14 15 16	07



MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ

03.152.510/0001-72

DATA DA BAIXA

14/03/2013

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA

ENDEREÇO

LOGRADOURO

R CORONEL DULCÍDIO PEREIRA

NÚMERO

285

COMPLEMENTO

BAIRRO OU DISTRITO

CENTRO

CEP

83.750-000

MUNICÍPIO

LAPA

UF

PR

TELEFONE

41-39111160

MOTIVO DE BAIXA

EXTINÇÃO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado
aos órgãos convenientes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários
posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitida às 21:15:05, horário de Brasília, do dia 09/06/2013 via Internet

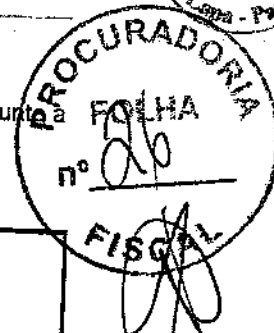
UNIDADE CADASTRADORA: 0910106 - ARAUCARIA

Voltar

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.152.510/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA		DATA DE ABERTURA 03/05/1999	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMLAPA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 203-8 - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA			
LOGRADOURO *****		NÚMERO *****	
CEP *****		COMPLEMENTO *****	
BAIRRO/DISTRITO *****		MUNICÍPIO *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA		UF **	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL EXTINÇÃO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2013	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 09/06/2013 às 21:12:50 (data e hora de Brasília).

Deseja emitir a Certidão de Baixa?

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 72
Lapa - Paraná

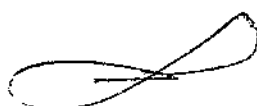
ATA
nº 27
FISCAL

COMLAPA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA "EM LIQUIDAÇÃO"
CNPJ/MF 03.152.510/0001-72 - NIRE 41300017051

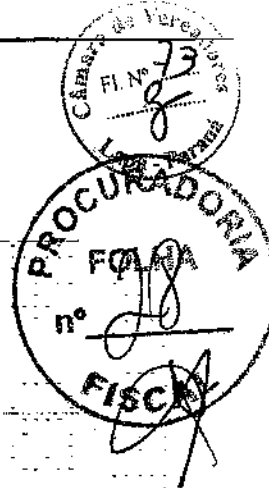
ATA DA DÉCIMA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de março do ano dois mil e treze, às dezessete horas, na sede social da Companhia, sita à Rua Coronel Dulcídio Pereira, nº 285, Centro, nesta cidade da Lapa, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, nos termos do parágrafo único do art. 131 da Lei 6.404/76, os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento da Lapa - COMLAPA. Verificada a presença de acionistas representando 100,00% (Cem por cento) do Capital Social, conforme assinaturas apostas às fls. 08 do Livro de Presença nº 01, assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do parágrafo 1º do artigo 14 do Estatuto Social, o Presidente do Conselho de Administração, sr. João Vidal Baggio Neto, que convidou a mim, Cássio da Silveira Carneiro, para secretário. Assim constituída a mesa diretora dos trabalhos, o sr. Presidente declarou abertas as presentes Assembléias, que foram convocadas por meio de avisos pessoais aos acionistas, em conformidade com o inciso I do Artigo 294 da Lei 6.404/76, no seguinte teor: "COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA - COMLAPA. Sede: Rua Coronel Dulcídio Pereira, 285, Centro - CEP 83750.000 - Lapa - Paraná, CNPJ/MF nº 03.152.510/0001-72. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Senhor Acionista: Convidamos V.Sa. para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas cumulativamente às 17:00 horas, do dia 07 de março de 2013, na sede social, sita à Rua Coronel Dulcídio Pereira, 285, Centro, nesta cidade, com a seguinte ordem do dia: I. NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1. Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano calendário de 2012 e destinação do resultado do exercício; 2. Eleição dos membros do Conselho Fiscal, em atendimento ao Artigo 32 do Estatuto Social; 3. Fixação das remunerações do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. II-NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1. Apreciação de proposta de extinção da Companhia; 2. Nomeação do Liquidante. Lapa-PR, 14 de fevereiro de 2013. Atenciosamente, ass. ARTHUR BAPTISTA SERA JUNIOR, Diretor-Presidente e ADELMAR PRESTES, Diretor Administrativo e Financeiro". Dando início aos trabalhos, e referindo-se ao item primeiro da ordem de convocação da AGO, o sr. Presidente submeteu à apreciação dos senhores acionistas o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, bem como as correspondentes Notas Explicativas, referentes ao ano calendário encerrado em 31.12.2012. O Sr. Presidente informou aos acionistas presentes que referidas Demonstrações Financeiras não foram publicadas, tendo em vista que a empresa se enquadra nas condições de dispensa previstas no Artigo 294, inciso II da Lei 6.404/76. Também foi dispensada a leitura das referidas peças, tendo em vista já



COMLAPA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA "EM LIQUIDAÇÃO"
CNPJ/MF 03.152.510/0001-72 - NIRE 41300017051



**ATA DA DÉCIMA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Fls.02

haver sido feita anteriormente a entrega de cópias das mesmas aos acionistas presentes, com antecedência de trinta dias à realização da presente Assembléia. Após o exame e discussão da matéria, e as oportunas explicações da Diretoria, do contabilista da empresa, sr. Salvador Meira, bem como dos membros titulares do Conselho Fiscal, os quais emitiram seu Parecer favorável em 16 de janeiro de 2.013 foram as peças aprovadas por unanimidade. Decidiu-se também que o prejuízo líquido do exercício no montante de R\$ 2.259,48 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) fosse incorporado ao saldo de prejuízos acumulados, conta redutora do Patrimônio Líquido. Passando ao item segundo da ordem do dia da AGO tratou-se da eleição dos membros do Conselho Fiscal, os quais deverão atuar durante o período de extinção da companhia, proposta essa constante da pauta da Assembléia Geral Extraordinária realizada também no presente ato. Após as discussões, foram reeleitos, por unanimidade, para membros efetivos, os senhores: MARCO ANTONIO CAMENAR, brasileiro, casado, contabilista, portador da Carteira de Identidade RG 4262509-4/SSP/PR e do CPF/MF nº 653.651.789-04, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 571, Centro, Lapa, Paraná, CEP 83750-000; TEDDY GILSON LIPSKI, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da carteira de identidade RG 4160122-1/SSP/PR e do CPF/MF nº 645.021.049-49, residente e domiciliado na localidade Marafigo, zona rural, Caixa Postal, 11, Lapa, Paraná, CEP 83750-000 e MAURICIO PAZZINATTO, brasileiro, casado, administrador, portador da CI-RG nº 1.523.432-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF/MF nº 255.004.149-68, residente e domiciliado na Rua Gustavo Kuss, 387, Centro, Lapa, Paraná, CEP 83750.000. E, para membros suplentes, foram também reeleitos os senhores: LUIZ CARLOS LEONARDI, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade RG 766.292-SSP/PR e do CPF/MF nº 158.037.599-53, residente e domiciliado na rua Coronel Dulcídio Pereira, 313, apto. 01, nesta cidade da Lapa, Paraná, CEP 83750-000; PEDRO LUIZ BASTIAN VIDAL, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Rua Francisco Vidal, 756, bairro Cascata, Lapa, Paraná, CEP 83750-000 e JULIANO OSMAN ISBERT, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 7.726.049-8-SSP/PR e do CPF/MF nº 042.530.769-71, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 1373, Centro, Lapa, Paraná, CEP 83750-000. Foi informado aos presentes que, em consulta prévia aos conselheiros efetivos e suplentes acima, todos declararam que aceitavam a eleição ou/recondução para o

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 74
8

PROCURADORIA
FOLHA
nº 2
FISCAL

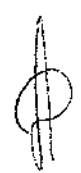
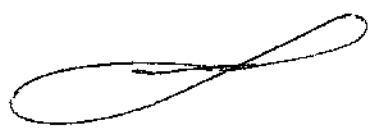
COMLAPA

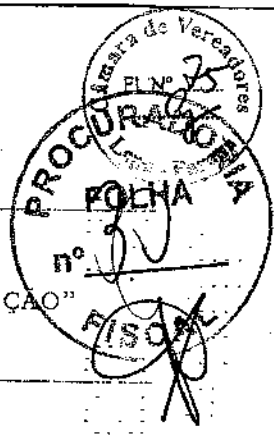
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA "EM LIQUIDAÇÃO"
CNPJ/MF 03.152.510/0001-72 - NIRE 41300017051

ATA DA DÉCIMA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Fl. 03

cargo. Dando sequência, e passando ao item terceiro da pauta ordinária de convocação, a assembléia cuidou da questão das remunerações do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Após discussões e ponderações sobre o assunto, a Assembléia ratificou as decisões anteriores em relação a matéria, decidindo que não haverá verbas remuneratórias para nenhum dos Órgãos Diretivos e Conselho Fiscal. Terminada, assim, a ordem do dia da pauta ordinária, adentrou-se então ao item primeiro da pauta extraordinária que trata de análise de proposta de extinção da Companhia. O sr. Presidente colocou em discussão o tema, lembrando aos presentes que, a proposta de extinção da Companhia foi de iniciativa do poder executivo do município, na condição de acionista majoritário, tendo em vista não ser mais conveniente ao Município a manutenção da mesma. Informou ainda aos presentes que, para tal mister, o Prefeito enviou mensagem a Câmara de Vereadores do Município no início do ano de 2012. E o Poder Legislativo referendou tal decisão através da Lei Municipal nº 2.756 de 30 de julho de 2012, sancionada pelo Prefeito Municipal. Colocada a proposta em votação, foi aprovada por unanimidade pelos acionistas presentes. Lembrou ainda aos presentes que, conforme artigo 44 do Estatuto Social, o acervo da Companhia deverá ser revertido ao Patrimônio do Município da Lapa, detentor de 99,99% do capital social da companhia. Passando ao segundo e último item da pauta extraordinária, tratou-se da nomeação do liquidante, o qual deverá, juntamente com o contabilista responsável pela Companhia, proceder os trâmites legais necessários para a referida extinção. Por unanimidade, foi nomeado liquidante o atual Diretor Presidente da Companhia, sr. ARTHUR BAPTISTA SERA JUNIOR, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 1.233.687/SSP/PR e do CPF/MF nº 320.789.009-15, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 554, Centro, Lapa, Paraná, CEP 83750-000, o qual declarou que aceitava a incumbência de proceder os trâmites necessários a extinção total da Companhia. Esgotadas, assim, as matérias das assembleias ordinária e extraordinária e nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente informou aos demais acionistas que, como as contas da Companhia estão devidamente aprovadas e, em face da decisão unânime de encerramento de atividades, fica declarada a extinção da Companhia à partir da presente data, atribuindo ao liquidante fazer a transição e repasse do patrimônio da Comlapa ao Município da Lapa, conforme determinação legal e estatutária. Em seguida deixou a palavra livre a quem dela desejasse fazer uso. Como





COMLAPA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA "EM LIQUIDAÇÃO"
CNPJ/MF 03.152.510/0001-72 - NIRE 41300017051

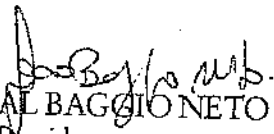
**ATA DA DÉCIMA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Fls.04

ninguém se manifestou, agradeceu a presença de todos, e deu por encerradas as presentes Assembléias, das quais foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente, por mim Secretário, e por todos os acionistas presentes. Lapa, PR, 07 de março de 2013. aa) João Vidal Baggio Neto, Presidente; Cássio da Silveira Carneiro, Secretário; e os demais acionistas presentes, à saber: Rosicler Hukan Moraes, Paulo César Fiates Furiatti, e Leila Aubrift Klenk, Prefeita eleita e empossada em 01 de janeiro de 2013, representando o Município da Lapa, acionista majoritário.

Certificamos ser a presente cópia fiel da ata lavrada às páginas 34 a 36, do Livro de Atas de Assembléias Gerais de nº 01, registrado na Junta Coml. do PR sob nº 00/020518-4.

Lapa-PR, 07 de março de 2013


JOÃO VIDAL BAGGIO NETO
Presidente


CÁSSIO DA SILVEIRA CARNEIRO
Secretário


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/03/2013
SOB NÚMERO: 20131365215
Protocolo: 13/136521-5, DE 12/03/2013
Empresa: 41 3 0001705 1
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA
- COMLAPA EM LIQUIDAÇÃO

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA**

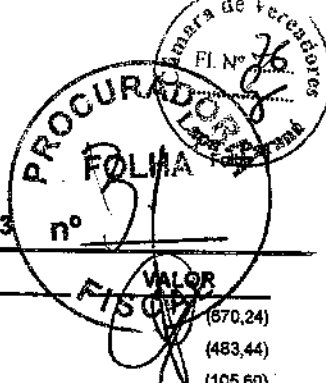
CNPJ: 03.152.510/0001-72

Telefone: 41-3622-1513

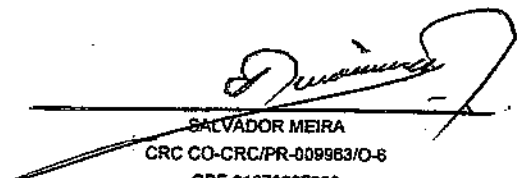
Inscrição Estadual: Isenta

Fax: 41-3622-1513

Cidade: Lapa-PR

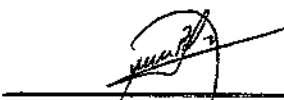
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2013 até 30/06/2013

DESCRICAÇÃO		VALOR
OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(570,24)
DESPESAS TRIBUTARIAS		(483,44)
DESPESAS FINANCEIRAS		(105,60)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		(81,20)
		(570,24)


SALVADOR MEIRA

CRC CO-CRC/PR-009963/O-8

CPF 01673297900


ARTHUR BAPTISTA SERA JUNIOR

DIRETOR PRESIDENTE

CPF 32078900915



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA

Cnpj: 03.152.510/0001-72
Telefone: 41-3622-1513

Inscrição Estadual: Isenta
Fax: 41-3622-1513

Cidade: Lapa-PR

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2013 até 30/06/2013

DESCRICAÇÃO

		nº	Valor
OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS LEGAIS E CARTORÁRIAS			
DESPESAS COM SOFTWARE			
DESPESAS TRIBUTÁRIAS			
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
COMISSÕES E DESPESAS BANCÁRIAS			
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO			
			670,24
			483,44
			-35,72
			-447,72
			-105,60
			-105,60
			-81,20
			-81,20
			-670,24

SALVADOR MEIRA
CRC CO-CRC/PR-009963/O-6 -
CPF 01673297900

ARTHUR BAPTISTA SERA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
CPF 32078900915

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA**

CNPJ: 03.152.510/0001-72

Telefone: 41-3622-1513

Inscrição Estadual: Isenta

Fax: 41-3622-1513

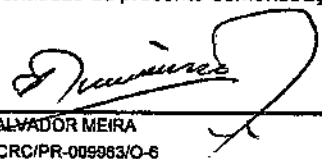
Cidade: Lapa-PR

Página:

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

(+ / -) Saldo inicial do exercício	(25.764,77)
(+) Ajustes credores de períodos anteriores	0,00
(-) Ajustes devedores de períodos anteriores	0,00
(+) Correção monetária do saldo inicial	0,00
(-) Parcelas dos lucros acumulados incorporados ao capital	0,00
(+) Reversões das reservas	
Reservas de contingência	0,00
Reservas de lucros a realizar	0,00
(+ / -) Resultado líquido do exercício	(670,24)
(-) Transferências para reservas	
Reserva legal	0,00
Reserva estatutária	0,00
Reserva de lucros a realizar	0,00
Reserva de livros para expansão	0,00
(-) Dividendos ou lucros distribuídos, pagos ou creditados	0,00
(=) Lucros ou prejuízos acumulados	(26.435,01)

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração em 30/06/2013


SALVADOR MEIRA

CO-CRC/PR-009983/O-6

CPF 01673297900


ARTHUR BAPTISTA SERA JUNIOR

DIRETOR PRESIDENTE

CPF 32078900915





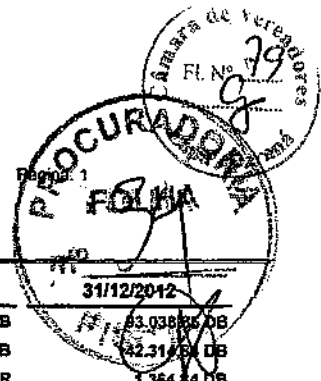
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA

CNPJ: 03.162.510/0001-72
Telefone: 41-3622-1513

Inscrição Estadual: Isenta
Fax: 41-3622-1513

Cidade: Lapa-PR

Balanco de Encerramento em 30/06/2013



Código	Descrição da Conta	30/06/2013	31/12/2012
1000000000	ATIVO	91.770,71 DB	93.038,85 DB
1010000000	ATIVO CIRCULANTE	41.046,70 DB	42.316,84 DB
1010100000	DISPONIBILIDADES	0,00 CR	1.364,84 DB
10101020000	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00 CR	1.364,84 DB
10101020002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00 CR	1.364,84 DB
1010200000	DIREITOS REALIZÁVEIS NO EX.SEGUINTE	41.046,70 DB	40.950,00 DB
10102060000	ESTOQUES	40.950,00 DB	40.950,00 DB
10102060001	ESTOQUE DE IMOVEIS	40.950,00 DB	40.950,00 DB
10102070000	OUTROS CRÉDITOS	96,70 DB	0,00 CR
10102070003	PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	96,70 DB	0,00 CR
1020000000	ATIVO NÃO CIRCULANTE	50.724,01 DB	50.724,01 DB
1020100000	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	50.724,01 DB	50.724,01 DB
10201010000	CRÉDITOS E VALORES	50.724,01 DB	50.724,01 DB
10201010001	JARDIM E LEONARDI LTDA.	10.040,00 DB	10.040,00 DB
10201010002	GFV CONFECÇÕES LTDA.	7.920,00 DB	7.920,00 DB
10201010003	AMPEZZO FABRICA DE BOLSAS	3.344,01 DB	3.344,01 DB
10201010004	BOLSAS E EMBALAGENS PLASTICAS - CLEONICE ...	3.000,00 DB	3.000,00 DB
10201010005	MODULAR MODULOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	9.300,00 DB	9.300,00 DB
10201010006	COOPERFRALDAS COOP.PROD.FRALDAS E SIMILARES	9.120,00 DB	9.120,00 DB
10201010007	CAFE DA LAPA ALIMENTOS LTDA.	4.800,00 DB	4.800,00 DB
10201010008	EMFA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.	3.200,00 DB	3.200,00 DB
2000000000	PASSIVO	91.770,71 CR	93.038,85 CR
2010000000	PASSIVO CIRCULANTE	2.205,72 CR	2.803,62 CR
2010100000	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.205,72 CR	2.803,62 CR
20101020000	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	0,00 CR	418,00 CR
20101020001	PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER	0,00 CR	418,00 CR
20101050000	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	35,72 CR	0,00 CR
20101050001	EMPRESTIMO DE SALVADOR MEIRA	35,72 CR	0,00 CR
20101060000	OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.170,00 CR	2.385,62 CR
20101060002	SERVIÇOS DE TERCEIROS A PAGAR	2.090,00 CR	2.305,62 CR
20101060004	CHEQUES A COMPENSAR	80,00 CR	80,00 CR
2030000000	PATRIMONIO LIQUIDO	89.564,99 CR	90.235,23 CR
2030100000	CAPITAL SOCIAL	116.000,00 CR	116.000,00 CR
20301010000	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	116.000,00 CR	116.000,00 CR
20301010001	CAPITAL SOCIAL	116.000,00 CR	116.000,00 CR
2030600000	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	26.435,01 DB	25.764,77 DB
20306010000	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	26.435,01 DB	25.764,77 DB
20306010001	PREJUÍZO ACUMULADO EX.ANTERIORES	25.764,77 DB	23.505,29 DB
20306010002	PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCICIO	670,24 DB	2.258,48 DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial encerrado em 30 de Junho de 2013, somando tanto o Ativo como o Passivo, a importância de R\$ 91.770,71 (noventa e um mil, setecentos e setenta reais e setenta e um centavos) sendo que o mesmo foi extraído de documentos por mim apresentados.

SALVADOR MEIRA
CO-CRC/PR-009863/O-6
CPF 01873297900

Lapa, 30 de Junho de 2013

ARTHUR BAPTISTA SERA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
CPF 32078900815

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA**

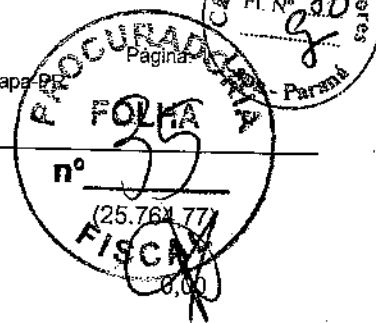
CNPJ: 03.152.510/0001-72

Inscrição Estadual: Isenta

Telefone: 41-3622-1513

Fax: 41-3622-1513

Cidade: Lapa-PR

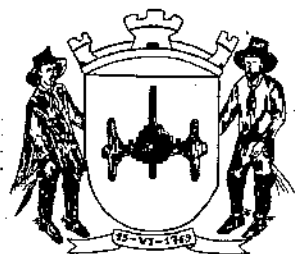
Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

(+/-) Saldo inicial do exercício	
(+) Ajustes credores de períodos anteriores	
(-) Ajustes devedores de períodos anteriores	0,00
(+) Correção monetária do saldo inicial	0,00
(-) Parcelas dos lucros acumulados incorporados ao capital	0,00
(+) Reversões das reservas	
Reservas de contingência	0,00
Reservas de lucros a realizar	0,00
(+/-) Resultado líquido do exercício	(670,24)
(-) Transferências para reservas	
Reserva legal	0,00
Reserva estatutária	0,00
Reserva de lucros a realizar	0,00
Reserva de livros para expansão	0,00
(-) Dividendos ou lucros distribuídos, pagos ou creditados	0,00
(=) Lucros ou prejuízos acumulados	(26.435,01)

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração em 30/06/2013

SALVADOR MEIRA
CRC CO-CRC/PR-009963/O-6 -
CPF 01673297900

ARTHUR BAPTISTA SERA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
CPF 32078900915



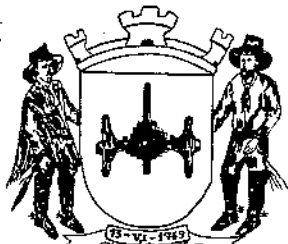
MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE DELIBERAÇÃO 07-2014

Aos onze de junho de 2014, na sede da Junta Administrativa de Indenizações, designada pela Portaria 001/2013, sita à Rua Barão de Rio Branco, 1499, Centro, Lapa, presentes os Srs. FILIPE AUGUSTO PIAZZA, ocupante do cargo efetivo de Procurador Fiscal, Presidente designado, ALTAIR EUKO, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, exercendo a função de Chefe de Fiscalização Administrativa, designado como secretário, SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de Contadora, exercendo o cargo de Chefe de Divisão Contábil Patrimonial, deliberaram no seguinte sentido: 1 – No Protocolo 916/2013, conforme pedido da Assessora Jurídica para Compras, Licitações e Contratos, encaminhamos nesse momento o presente processo para a feitura do Termo de Ajuste de Contas para a Secretaria da Fazenda Pública. Após a realização, voltem o presente para a Junta Administrativa de Indenizações para a intimação da Requerente. 2 - Fica deliberado o reenvio do Protocolo 2581/2013 à Procuradoria Geral da Lapa para que preste informações se ocorreu desapropriação do terreno do Requerente, sendo necessário a juntada dos documentos comprobatórios nesse sentido. Após a informação da Procuradoria Geral, retornem o mesmo protocolo para essa Junta para deliberações do Relator, o qual fica designado o Sr. ALTAIR EUKO. 3 – No Protocolo 1682/2014, fica intimado o Requerente para que no prazo de 15 dias se manifeste no sentido de especificar as provas que pretende produzir, além daquelas que já constam dentro do protocolo, especialmente se pretende produzir prova oral. Após a informação da Requerente, retornem o mesmo protocolo para essa Junta para deliberações do Relator, o qual fica designado o Sr. FILIPE AUGUSTO PIAZZA. 4 - Fica designado o Sr. ALTAIR EUKO como relator do Protocolo 393/2014, o qual vai a julgamento na data de 17 de junho de 2014; 5 – Fica designada a Sra. SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA como relatora do Protocolo 3043/2013, o qual vai a julgamento na data de 17 de junho de 2014; 6 – Encaminha-se nesse momento o Protocolo 2332/2013, para apreciação do Procurador Geral do Município conforme norma processual constante dessa JUNTA; 7 – Devido a documentação juntada no Protocolo 377/2014, fica designada a Sra. SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA como relatora desse Protocolo, o qual vai a julgamento na data de 17 de junho de 2014; 8 - Fica designado o Sr. FILIPE AUGUSTO PIAZZA como relator do Comunicado Interno



MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ



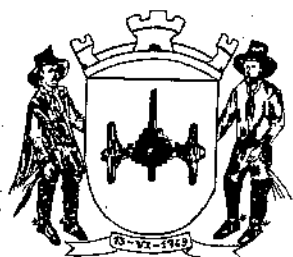
36/2012, o qual vai a julgamento na data de 17 de junho de 2014; 9 – No Protocolo 708/2014, fica deliberado a intimação da Requerente Genilda Maria da Silva, CPF 775.732.969-49, RG 2.215.508 para que no prazo de 15 dias se manifeste no sentido de especificar as provas que pretende produzir, além daquelas que já constam dentro do protocolo, especialmente se pretende produzir prova oral. Após a informação da Requerente, retornem o mesmo protocolo para essa Junta para deliberações do Relator, o qual fica designado o Sr. ALTAIR EUKO; 10 - Fica deliberada no Protocolo 511/2014 a intimação para que no prazo de 15 dias se manifeste no sentido de especificar as provas que pretende produzir, além daquelas que já constam dentro do protocolo, especialmente se pretende produzir prova oral. Após a informação da Requerente, retornem o mesmo protocolo para essa Junta para deliberações do Relator. Após a informação da Requerente, retornem o mesmo protocolo para essa Junta para deliberações do Relator, o qual fica designado o Sr. FILIPE AUGUSTO PIAZZA; 11 - Fica designada a Sra. SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA como relatora do Protocolo 2980/2013, o qual vai a julgamento na data de 17 de junho de 2014; 12 – Fica deliberado no Protocolo 913/2014 o envio do mesmo para a Secretaria de Infraestrutura , Obras Públicas e Transportes para que comprove a efetiva prestação do serviço realizada pela Requerente conforme informado. E para constar, lavrou-se este termo, que vai assinado pelo Senhor Presidente, pelo membro e por mim ALTAIR EUKO, secretário desta Comissão Sindicante.

Lapa, 11 de junho de 2014.

FILIPE AUGUSTO PIAZZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO SINDICANTE

ALTAIR EUKO
SECRETÁRIO DA COMISSÃO SINDICANTE

SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
FERREIRA MEMBRO



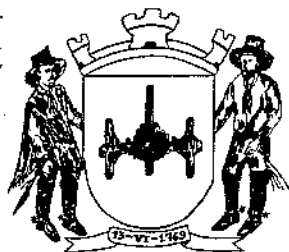
MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ



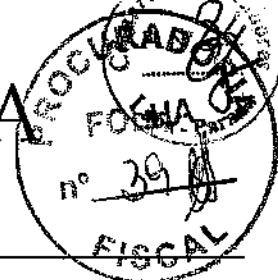
TERMO DE DELIBERAÇÃO 08-2014

Aos dezessete dias de junho de 2014, na sede da Junta Administrativa de Indenizações, designada pela Portaria 001/2013, sita à Rua Barão de Rio Branco, 1499, Centro, Lapa, presentes os Srs. FILIPE AUGUSTO PIAZZA, ocupante do cargo efetivo de Procurador Fiscal, Presidente designado, ALTAIR EUKO, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, exercendo a função de Chefe de Fiscalização Administrativa, designado como secretário, SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de Contadora, exercendo o cargo de Chefe de Divisão Contábil Patrimonial, deliberaram no seguinte sentido: 1 – No Protocolo 377/2014, fica deliberada a intimação, no prazo de 30 dias, do Autor SALVADOR MEIRA para que comprove a feitura da baixa da COMLAPA perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme afirmado por ele em fls. 11 do presente protocolo. Também observar-se a necessidade que o mesmo informe a base contratual legal e /ou sindical para a cobrança do valor de R\$5.860,00 para o Processo Completo de baixa, pois não se encontra nos autos mencionados qualquer tipo de determinação contratual nesse sentido. Após a manifestação das informações por parte do autor, encaminhe-se o presente protocolo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, para que proceda a cotação de valor de mercado de PROCESSO COMPLETO DE BAIXA OU EXTINÇÃO nas mesmas instâncias mencionadas em fls. 11 de Companhia similar a COMLAPA. Após, voltem o presente para a Junta Administrativa de Indenizações as devidas providências legais. 2 – Em relação ao protocolo 3043/2013, observa-se a necessidade de intimação, no prazo de 30 dias, da empresa autora para que apresente as notas fiscais ou documentos comprobatórios do valor INTEGRAL DE R\$21.252,26. Deve constar na intimação que o valor de R\$8.511,32 já confessado pela Secretaria de Saúde não consta integralmente provado ainda no protocolo. Também deve se manifestar a empresa autora em relação ao documento que consta como CLIENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO em fls. 03. Para melhor manifestação observamos a necessidade de envio de cópia da fls. 03. 3 – Em relação ao protocolo 393/2014, observa-se a necessidade de intimação do autor, no prazo de 30 dias, para que especifique pormenorizado a relação direta entre o valor de R\$8.897,00 e os documentos juntados nos mesmos. 4 – Fica julgado o protocolo 2980/2013, onde a Junta indefere o pedido da Autora.



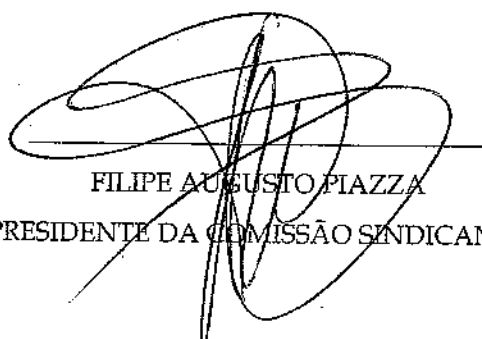
MUNICÍPIO DA LAPA

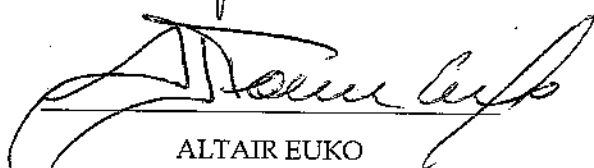
ESTADO DO PARANÁ

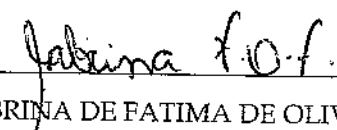


5 – Na C.I 036/2012, encaminhe-se o mesmo para o Procurador Geral sobre a manifestação sobre as informações juntadas pelo mesmo. E para constar, lavrou-se este termo, que vai assinado pelo Senhor Presidente, pelo membro e por mim ALTAIR EUKO, secretário desta Comissão Sindicante.

Lapa, 17 de junho de 2014.


FILIPE AUGUSTO PIAZZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO SINDICANTE


ALTAIR EUKO
SECRETÁRIO DA COMISSÃO SINDICANTE


SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
FERREIRA MEMBRO

**PLANILHA ORIENTATIVA PARA COBRANÇA DE HONORÁRIOS SOBRE
SERVIÇOS DE CONTABILIDADE/2013**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

A presente planilha foi reajustada, de acordo com o IGP-M/FGV de 2012, com o percentual aplicado de 7,82%.

QUADRO I: O honorário é livre para cada estabelecimento, a ser fixado pelo Profissional, dependendo de sua atividade e dos serviços prestados. A presente planilha deve ser utilizada como parâmetro, para evitar o aviltamento entre os próprios profissionais e tem como objetivo principal, informar aos profissionais da contabilidade, os custos mínimos decorrentes de nossa atividade contábil, e propor desta forma, uma sugestão de honorários. Lembrando que cada profissional contábil, na hora de fixar os seus honorários contábeis, deverá levar em conta alguns fatores básicos de nossa atividade: 1 – Complexidade dos Serviços; 2 – Tempo na execução do mesmo; 3 – Potencial do Cliente; 4 – Responsabilidade decorrente da execução do serviço. (CEPC – Resolução CFC nº 803/96).

CLASSE	FATURAMENTO MENSAL R\$	HONORÁRIOS R\$
01	0.000,00 a 10.015,46	600,00
02	10.015,47 a 23.431,56	659,00
03	23.431,57 a 40.310,78	918,00
04	40.310,79 a 73.399,00	1.245,00
05	73.399,01 a 91.659,71	2.046,00
06	91.659,72 a 133.578,47	2.859,00
07	133.578,48 a 244.216,46	3.940,00
08	244.216,47 a 443.608,80	4.327,00
09	443.608,81 a 806.843,35	6.552,00
10	806.843,36 a 1.468.393,24	8.750,00

OBS: O faturamento acima de R\$ 1.468.393,25 os honorários serão cobrados a combinar, devendo ser superior, ao último item da planilha do QUADRO I.

QUADRO II:

a) - Escrituração e Assistência Fisco-Contábil Industrial, acrescentar 30% (trinta por cento) sobre os honorários da classe 01 (Um) do QUADRO I.

b) - Havendo orientação e execução de Serviços Trabalhistas, cobrar mais R\$ 41,00 (quarenta e um reais) por empregado.

c) - Para os Postos de Gasolina, aplicar 20% (vinte por cento) sobre o faturamento mensal, e enquadrar no QUADRO I, para se encontrar os honorários mínimos.

QUADRO III: Escrituração e Assistência Fisco Contábil Agro Pastoral, os honorários serão cobrados a critério do profissional da contabilidade, observando o mínimo do estabelecido na Classe 01 (um) do QUADRO I.

QUADRO IV: HONORÁRIOS PARA CONDOMÍNIOS

CLASSE	NÚMERO DE UNIDADES	HONORÁRIOS R\$
01	Até 25 unidades	484,00
02	De 26 a 100 unidades, acrescer R\$ 41,00 por unidade	
03	Acima de 101 unidades cobrar c/base no quadro IX	

QUADRO V: Os honorários acima estão fixados, levando-se em conta que se trata de empresas com movimentação normal e razoável. No caso de apresentar grande volume de Notas Fiscais de sua emissão e/ou Compras bem como, trabalhe com mais de (02) dois estabelecimentos bancários de movimentação intensa, os honorários deverão ser alterados, podendo chegar a um acréscimo de até 50% (cinquenta por cento), do QUADRO I.

QUADRO VI: LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS

01) CONSTITUIÇÃO E ALTERAÇÃO	HONORÁRIOS R\$
A) Registro de Empresário (Firma Individual)	842,00
B) Sociedade Limitada	1.657,00
C) Sociedade Por Ações (S/A.)	3.432,00
D) Publicação de Atas e Arquivamento na Junta Comercial	446,00

02) ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES

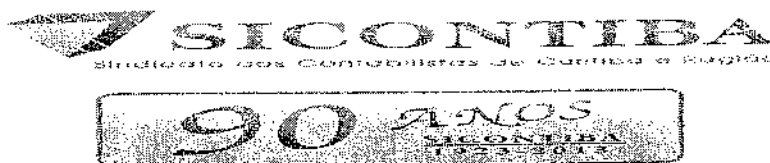
Os honorários ficam a critério do profissional, não podem ser inferior ao dobro dos honorários de Constituição:

a) Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária: Conselho de Administração de Diretoria de Sociedade por Ações (S/A.), do Valor item "C" acima, deduzir 70% (setenta por cento).

b) As taxas e Emolumentos, incidentes sobre a Legalização de Empresas, correrão por conta do cliente.

c) QUADRO VII: SERVIÇOS ESPECIAIS

01) ATIVIDADES	HONORÁRIOS POR HORA
A) Perícia Contábil Extrajudicial	R\$ 350,00
B) Perícia Contábil Judicial	R\$ 377,00
C) Auditoria Independente	R\$ 196,00
D) Cisão, Fusão e Incorporação de Empresas	R\$ 471,00
E) Consultoria Empresarial	R\$ 424,00
F) Especificações de Sistemas Contábeis	R\$ 1.026,00



QUADRO VIII: SERVIÇOS DIVERSOS – HONORÁRIOS R\$

- Trabalhos diversos: Hora Técnica R\$ 243,00
- Declaração de Ajuste Anual do IRPF Modelo Simples R\$ 281,00.
- Declaração de Ajuste Anual do IRPF Modelo Completo R\$ 1.114,00. Quando houver apuração de resultados da atividade rural, acrescentar R\$ 125,00 por propriedade.
- DACON: R\$ 217,00
- DIRF: R\$ 302,00
- DCTF: R\$ 217,00
- DFC + GI: R\$ 334,00
- SINTEGRA: R\$ 190,00
- Homologação de termo de rescisão de contrato de trabalho na DRT ou sindicato R\$ 224,00
- CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) R\$ 45,00 por funcionário
- RAIS (Relação anual de informações sociais) R\$ 52,00 por funcionário
- RAIS Negativa R\$ 172,00
- Cadastro de Empresas para Vale Transporte (URBS) R\$ 132,00
- Outras Declarações e Obrigações Acessórias – R\$ 380,00
- DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos: R\$ 380,00- Impressos e Material de Expediente serão repassados a preço de reposição. Autenticação de livros e taxas, cobrar + honorários de R\$ 60,00.

OBS: Estes serviços serão cobrados em separado, mesmo para clientes habituais, inclusive Impressos e Livros usuais.

QUADRO IX: OUTROS SERVIÇOS

• Requerimento, Notas Promissórias, Declarações Simples, Elaboração de Contratos, exceto do QUADRO V, Consultas, Matrículas e cadastro no INSS, Certificados e Certidões, Cadastros, Orçamentos, Levantamentos Contábeis, Renovação de Alvarás, serão cobrados com base em cálculo de hora/trabalho, à razão de R\$ 243,00 por hora.

- Recálculo de guias de contribuições e DARF'S de tributos R\$ 10,00 (dez reais) por guia /DARF.

Avenida Senador Souza Naves, 381 - TEL: (41)3077-3553 - FAX: 3077-8037

CEP: 80045-060 - Curitiba / PR

www.sicontiba.com.br - sicontiba@sicontiba.com.br

QUADRO X: OBSERVAÇÕES

- a) Havendo contabilidade centralizada, c/ filiais e/ou sucursais, para cálculo dos honorários da Matriz, aplicar-se-á o QUADRO I, seguindo a receita desta, os honorários da filial serão cobrados pela Tabela do QUADRO I, conforme a receita bruta da filial, deduzindo-se 50% (cinquenta por cento) dos honorários. Se a contabilidade for descentralizada, não haverá a redução para filiais.
- b) *No encerramento do Exercício Fiscal, por ocasião do Balanço Patrimonial e demais demonstrações Contábeis serão cobradas um Honorário Contábil Adicional.*
- c) *Por ocasião da entrega da Declaração de Informações da Pessoa Jurídica, (DIPJ) será cobrado um Honorário Contábil Adicional.*
- d) Havendo a mudança na forma do regime tributário da empresa, os honorários profissionais, serão revistos, referente à equalização dos serviços executados.
- e) *Por ocasião da entrega das declarações e informações para o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital (Contábil, Fiscal e Contribuições) será cobrado um honorário à parte, de forma convencionada entre os contratantes, tendo em vista tratar-se de trabalho adicional.*
- f) Para as empresas que iniciarem suas Atividades, os honorários do primeiro mês, ficarão a critério do Contabilista, devendo, entretanto, ser obedecido o Honorário Mínimo de R\$ 600,00.
- g) Para a guarda de livros de Empresas paralisadas, cobrar 50% (cinquenta por cento) dos honorários do item I do QUADRO I, por mês de paralisação.

PLANILHA ORIENTATIVA PARA COBRANÇA DE HONORÁRIOS SOBRE

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE/2014

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

A presente planilha foi reajustada, de acordo com o **IGP-M/FGV de 2013**, com o percentual aplicado de **5,51%**.

QUADRO I: O honorário é livre para cada estabelecimento, a ser fixado pelo Profissional, dependendo de sua atividade e dos serviços prestados. A presente planilha deve ser utilizada como parâmetro, para evitar o aviltamento entre os próprios profissionais e tem como objetivo principal, informar aos profissionais da contabilidade, os custos mínimos decorrentes de nossa atividade contábil, e propor desta forma, uma sugestão de honorários. Lembrando que cada profissional contábil, na hora de fixar os seus honorários contábeis, deverá levar em conta alguns fatores básicos de nossa atividade: **1** – Complexidade dos Serviços; **2** – Tempo na execução do mesmo; **3** – Potencial do Cliente; **4** – Responsabilidade decorrente da execução do serviço. (CEPC – Resolução CFC nº 803/96).

CLASSE	FATURAMENTO MENSAL R\$		HONORÁRIOS R\$
01	0.000,00	a 10.567,31	635,00
02	10.567,32	a 24.722,64	696,00
03	24.722,65	a 42.531,90	970,00
04	42.531,91	a 77.443,28	1.315,00
05	77.443,29	a 96.710,16	2.160,00
06	96.710,17	a 140.938,64	3.017,00
07	140.938,65	a 257.672,79	4.157,00
08	257.672,80	a 468.051,64	4.565,00
09	468.051,65	a 851.300,42	6.913,00
10	851.300,43	a 1.549.301,71	9.232,00

OBS: O faturamento acima de **R\$ 1.549.301,72** os honorários serão cobrados a combinar, devendo ser superior, ao último item da planilha do **QUADRO I**.

QUADRO II:

A) - Escrituração e Assistência Fisco-Contábil Industrial, acrescentar 30% (trinta por cento) sobre os honorários da classe 01 (Um) do QUADRO I.

B) - Havendo orientação e execução de Serviços Trabalhistas, cobrar mais R\$ 44,00 (Quarenta e quatro reais) por empregado.

C) - Para os Postos de Gasolina, aplicar 20% (vinte por cento) sobre o faturamento mensal, e enquadrar no QUADRO I, para se encontrar os honorários mínimos.

Pág. 1

Avenida Senador Souza Naves, 381 - TEL: (41)3077-3553 - FAX: 3077-8037

CEP: 80045-060 - Curitiba / PR

www.sicontiba.com.br - sicontiba@sicontiba.com.br

QUADRO III: Escrituração e Assistência Fisco Contábil Agro Pastoral, os honorários serão cobrados a critério do profissional da contabilidade, observando o mínimo do estabelecido na Classe 01 (um) do QUADRO I.

QUADRO IV: HONORÁRIOS PARA CONDOMÍNIOS

CLASSE	NÚMERO DE UNIDADES	HONORÁRIOS R\$
01	Até 25 unidades	511,00
02	De 26 a 100 unidades, acrescer R\$ 44,00 por unidade	
03	Acima de 101 unidades cobrar c/base no quadro IX	

QUADRO V: Os honorários acima estão fixados, levando-se em conta que se trata de empresas com movimentação normal e razoável. No caso de apresentar grande volume de Notas Fiscais de sua emissão e/ou Compras bem como, trabalhe com mais de (02) dois estabelecimentos bancários de movimentação intensa, os honorários deverão ser alterados, podendo chegar a um acréscimo de até 50% (cinquenta por cento), do QUADRO I.

QUADRO VI: LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS

01) CONSTITUIÇÃO E ALTERAÇÃO	HONORÁRIOS R\$
A) Registro de Empresário (Firma Individual)	890,00
B) Sociedade Limitada	1.750,00
C) Sociedade Por Ações (S/A.)	3.630,00
D) Publicação de Atas e Arquivamento na Junta Comercial	475,00

02) ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES

Os honorários ficam a critério do profissional, não podem ser inferior ao dobro dos honorários de Constituição:

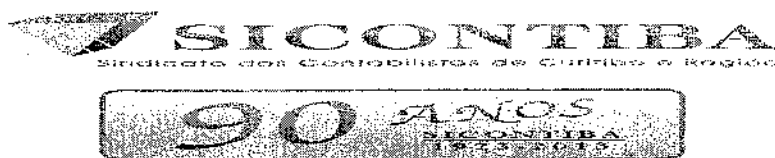
- Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária: Conselho de Administração de Diretoria de Sociedade por Ações (S/A.), do valor item "C" acima, deduzir 70% (setenta por cento).
- As taxas e Emolumentos, incidentes sobre a Legalização de Empresas, correrão por conta do cliente.

QUADRO VII: SERVIÇOS ESPECIAIS

01) ATIVIDADES	HONORÁRIOS POR HORA
A) Perícia Contábil Extrajudicial	R\$ 370,00
B) Perícia Contábil Judicial	R\$ 400,00
C) Auditoria Independente	R\$ 207,00
D) Cisão, Fusão e Incorporação de Empresas	R\$ 497,00
E) Consultoria Empresarial	R\$ 450,00
F) Especificações de Sistemas Contábeis	R\$ 1.083,00

QUADRO VIII: SERVIÇOS DIVERSOS – HONORÁRIOS R\$

- Trabalhos diversos: Hora Técnica R\$ 260,00
- Declaração de Ajuste Anual do IRPF Modelo Simples R\$ 300,00.
- Declaração de Ajuste Anual do IRPF Modelo Completo R\$ 1.176,00. Quando houver apuração de resultados da atividade rural, acrescentar R\$ 135,00 por propriedade.
- DACTON: R\$ 230,00
- DIRF: R\$ 320,00
- DCTF: R\$ 230,00
- DFC + GI: R\$ 352,00
- SINTEGRA: R\$ 230,00
- Homologação de termo de rescisão de contrato de trabalho na DRT ou sindicato R\$ 240,00
- CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) R\$ 50,00 por funcionário
- RAIS (Relação anual de informações sociais) R\$ 55,00 por funcionário
- RAIS Negativa R\$ 182,00
- Cadastro de Empresas para Vale Transporte (URBS) R\$ 140,00
- Outras Declarações e Obrigações Acessórias – R\$ 410,00
- DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos: R\$ 410,00



- Impressos e Material de Expediente serão repassados a preço de reposição. Autenticação de livros e taxas, cobrar + honorários de **R\$ 65,00**.

OBS: Estes serviços serão cobrados em separado, mesmo para clientes habituais, inclusive Impressos e Livros usuais.

QUADRO IX: OUTROS SERVIÇOS

• Requerimento, Notas Promissórias, Declarações Simples, Elaboração de Contratos, exceto do QUADRO V, Consultas, Matrículas e cadastro no INSS, Certificados e Certidões, Cadastros, Orçamentos, Levantamentos Contábeis, Renovação de Alvarás, serão cobrados com base em cálculo de hora/trabalho, à razão de **R\$ 260,00** por hora.

• Recálculo de guias de contribuições e **DARF'S** de tributos **R\$ 12,00** (doze reais) por guia /DARF.

QUADRO X: OBSERVAÇÕES

a) Havendo contabilidade centralizada, c/ filiais e/ou sucursais, para cálculo dos honorários da Matriz, aplicar-se-á o QUADRO I, seguindo a receita desta, os honorários da filial serão cobrados pela Tabela do QUADRO I, conforme a receita bruta da filial, deduzindo-se **50%** (cinquenta por cento) dos honorários. Se a contabilidade for descentralizada, não haverá redução para filiais.

b) *No encerramento do Exercício Contábil, por ocasião do Levantamento do Balanço Patrimonial e demais demonstrações Contábeis serão cobradas um Honorário Contábil Adicional.*

c) *Por ocasião da entrega da Declaração de Informações da Pessoa Jurídica, (DIPJ) será cobrado um Honorário Contábil Adicional.*

d) Havendo a mudança na forma do regime tributário da empresa, os honorários profissionais, serão revistos, referente à equalização dos serviços executados.

e) Por ocasião da entrega das declarações e informações para o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital (Contábil, Fiscal e Contribuições) será cobrado um honorário à parte, de forma convencionada entre os contratantes, tendo em vista tratar-se de trabalho adicional.

f) Para as empresas que iniciarem suas Atividades, os honorários do primeiro mês, ficarão a critério do Contabilista, devendo, entretanto, ser obedecido o Honorário Mínimo de **R\$ 635,00**.

g) Para a guarda de livros de Empresas paralisadas, cobrar **50%** (cinquenta por cento) dos honorários do item I do **QUADRO I**, por mês de paralisação.



TERMO DE DELIBERAÇÃO 015-2014

Aos vinte e dois dias de agosto de 2014, na sede da Junta Administrativa de Indenizações, designada pela Portaria 001/2013, sita à Rua Barão de Rio Branco, 1499, Centro, Lapa, presentes os Srs. VICTOR BROSTULIN VIDA, ocupante do cargo efetivo de Advogado, Presidente designado, ALTAIR EUKO, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, exercendo a função de Chefe de Fiscalização Administrativa, designado como secretário, SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de Contadora, exercendo o cargo de Chefe de Divisão Contábil Patrimonial, deliberaram no seguinte sentido: 1 – DESIGNAR o dia de 27 de agosto de 2014, durante o período da tarde, para julgamento do feito, no Protocolo CI 36/2012. 2 – DESIGNAR o dia de 27 de agosto de 2014, durante o período da tarde, para julgamento do feito, no Protocolo 393-2014. 3 – DESIGNAR o dia de 27 de agosto de 2014, durante o período da tarde, para julgamento do feito, no Protocolo 3043-2013. 4 – DESIGNAR o dia de 27 de agosto de 2014, durante o período da tarde, para julgamento do feito, no Protocolo 2495-2014. 5 – DESIGNAR o dia de 27 de agosto de 2014, durante o período da tarde, para julgamento do feito, no Protocolo 377-2014. 6 – INTIMAR o Sr. Benedito Alves Ribas, motorista do veículo emplacado como AXL-7537, para esclarecimento verbal sobre o ocorrido, em relação ao Protocolo 771-2014. 7 – JUNTAR ao processo o parecer exarado para julgamento no protocolo CI 81/2012. 8 – DESIGNAR o Sr. Altair, secretário desta Junta, e a Sra. Sabrina para elaboração do Termo de Ajuste de Contas, no protocolo 913-2014, considerando o valor de R\$ 2.220,91, referente aos serviços prestados. 9 – DESIGNAR o dia de 03 de setembro de 2014, durante o período da tarde, para julgamento do feito, no Protocolo 511-2014. 10 – DESIGNAR o dia de 03 de setembro de 2014, durante o período da tarde, para julgamento do feito, no Protocolo 627-2014. E para constar, lavrou-se este termo, que vai assinado pelo Senhor Presidente, pelo membro e por mim ALTAIR EUKO, secretário desta Junta Administrativa de Indenizações.

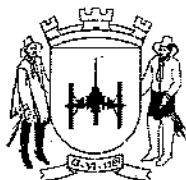
Lapa, 22 de agosto de 2014.

VICTOR BROSTULIN VIDA
PRESIDENTE

ALTAIR EUKO
SECRETÁRIO

SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA
MEMBRO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE INDENIZAÇÕES
Av. Dr. Manoel Pedro, n. 2011, Centro, Lapa/PR
CEP 83750-000 - (41) 3547-8018



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-03
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



JUNTA ADMINISTRATIVA DE INDENIZAÇÕES

COMISSÃO CONSTITUIDA PELA PORTARIA 001/2013, qual nomeou Sabrina de Fátima de Oliveira Ferreira como Membro Titular, Altair Euko, como membro e através da Portaria 002/2013, instituiu esse último como secretário, e PELA PORTARIA 008/2014, qual nomeou Victor Brostulin Vida como Presidente,

Origem: Protocolo 377/2014

Assunto: Requer pagamento de serviços de contabilidade prestados a extinta COMLAPA

Interessado: SALVADOR MEIRA

PARECER Nº 013-2014

I - DOS FATOS

Os presentes autos versam sobre o pedido, formulado pelo interessado, sobre a possibilidade de pagamento de honorários referentes a execução de serviços de baixa da Companhia de Desenvolvimento da Lapa - COMLAPA, mais as pendências de honorário contábil mensal, totalizando R\$ 7.950,00, anexando documentos.

Submete à Junta Administrativa de Indenizações para as devidas providências cabíveis.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE INDENIZAÇÕES
Av. Dr. Manoel Pedro, n. 2011, Centro, Lapa/PR
CEP 83750-000 - (41) 3547-8018



Vem esses autos administrativos para análise de mérito sobre a possibilidade de pagamento do serviço execução de serviços de baixa da COMLAPA.

II - DOS DIREITOS ENVOLVIDOS

Através do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis firmado entre o interessado e a COMLAPA, ficou determinado que o mesmo exerceria alguns serviços contábeis para a empresa, (fls. 16 - fls. 20), sendo que o interessado afirma que realizou o processo completo de baixa da companhia, em todos os órgãos e instâncias.

Os documentos juntados pelo interessado dão conta de confirmar que a referida empresa foi realmente baixada, como o comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil (fls. 09).

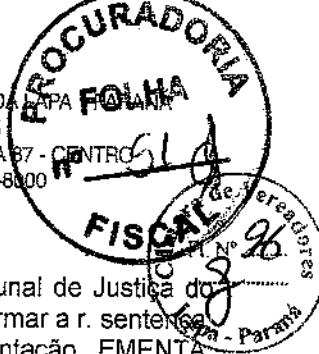
Além dos documentos apresentados pelo próprio interessado, o próprio ex-presidente da COMLAPA, Sr. Arthur Baptista Sera Junior, confirmou que os serviços contábeis de baixa na referida sociedade de economia mista foram devidamente realizados pelo interessado (fls. 14 - verso).

Foi apresentado uma planilha de honorários dos serviços de contabilidade (fls. 40-47), sendo que a mesma demonstrou que o valor que está sendo cobrado pelo interessado é inclusive inferior ao tabelado pela categoria.

Conforme a ata da décima quarta assembleia geral ordinária e quinta assembleia geral extraordinária (fls. 03-06), com a baixa da referida sociedade de economia mista, o Município da Lapa ficou subrogado em todas as obrigações pré-constituídas da mesma, se impondo que agora efetue o pagamento de eventual dívida daquela.

Assim sendo, como perfeitamente ajustada a prestação de serviço, não há outro caminho senão o do pagamento, caso contrário a provável judicialização da questão certamente causaria ainda mais prejuízos ao Município, isto porque a jurisprudência não acoberta tal tipo de situação:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE INDENIZAÇÕES
Av. Dr. Manoel Pedro, n. 2011, Centro, Lapa/PR
CEP 83750-000 - (41) 3547-8018



DECISÃO: ACORDAM os Magistrados integrantes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a r. sentença em sede de reexame necessário, nos termos do contido no voto e sua fundamentação. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - REEXAME NECESSÁRIO - AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS - CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ORIUNDOS DE LICITAÇÃO - CONTRATO Nº 137/2009 - TERMOS ADITIVOS COM PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - PROPOSTA DO MUNICÍPIO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 6 (SEIS) MESES - ACEITAÇÃO DA LOCATÓRIA - RESPONSABILIDADE CIVIL PRÉ- CONTRATUAL - ARTIGO 427 DO CÓDIGO CIVIL - DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO APÓS 6 (SEIS) MESES - PAGAMENTO DOS 4 (QUATRO) MESES DE ALUGUEL - DEVIDOS - VEÍCULO DEVOLVIDO DETERIORADO - INCISO IV, DO ARTIGO 569 DO CÓDIGO CIVIL - PAGAMENTO DOS GASTOS DESPENDIDOS COM VEÍCULO ALUGADO, APÓS TÉRMINO DO CONTRATO - CONTRATO Nº 188/2009 - DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO COM 72 (SETENTA E DOIS) DIAS DE ATRASO - ALUGUEL DOS DIAS DE ATRASO - DEVIDOS - GASTOS DE CONserto DO VEÍCULO, APÓS TÉRMINO DO CONTRATO - NÃO COMPROVAÇÃO - TERMO DE ENTREGA COM ASSINATURA DAS PARTES QUE ATESTA QUE O VEÍCULO SE ENCONTRAVA EM BOM ESTADO DE USO - PEDIDOS PARCIALMENTE PROVIDOS - INSURGÊNCIA QUANTO AO VALOR ATRIBUÍDO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ADEQUADO A CAUSA E COMPLEXIDADE DA AÇÃO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA, EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO DE COBRANÇA. INEXISTÊNCIA DE ATO JURÍDICO PERFEITO. IRRELEVÂNCIA. PAGAMENTO DEVIDO SOB PENA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO MUNICÍPIO. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO. Comprovada a prestação de serviços para a Administração Pública, é devido o pagamento sob pena de enriquecimento ilícito do Município.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e dar parcial provimento a ambos os apelos, nos termos do voto do Relator. EMENTA: 1- APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - AUTORA QUE PRETENDE O RECEBIMENTO DE QUANTIA QUE ALEGA DEVIDA PELO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA E ROLO DE PNEUS AUTO PROPELIDO - 2- RECURSO DE APELAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO DA AUTORA - INTERRUÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL PELO AJUIZAMENTO DA AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO IDÊNTICO AO DA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - INOCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO - COMPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS - JUIZ SENTENCIANTE QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO, COM O ARGUMENTO DE QUE O MUNICÍPIO NÃO FEZ PROVA DE SUAS ALEGAÇÕES - CONDENAÇÃO DO RÉU AO PAGAMENTO DOS VALORES REPRESENTADOS PELAS NOTAS FISCAIS E NOTA DE EMPENHO COLACIONADAS AOS AUTOS - 3 - MUNICÍPIO APELANTE QUE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS DE COMPROVAR A EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, MODIFICATIVO OU EXTINTIVO DO DIREITO DO AUTOR, 'EX VI' DO ARTIGO 333, II DO CPC - Se o réu reconhece a existência do contrato de serviço, alegando, apenas que o contrato não foi cumprido, deve fazer prova de suas alegações. Não fazendo essa prova e, ao contrário, fazendo o autor a prova da prestação dos serviços, deve a ação ser julgada procedente. APELAÇÃO DESPROVIDA NESTE ASPECTO - 4. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO BEM COMO INOBSERVÂNCIA DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. IRREGULARIDADES QUE, ALÉM DE NÃO CORROBORADAS PELAS PROVAS PRODUZIDAS, NÃO SE PRESTAM A AFASTAR A OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EFETUAR O PAGAMENTO A QUE SE OBRIGOU, PELO SERVIÇO PRESTADO - PRECEDENTES DOUTRINÁRIOS E JURISPRUDENCIAIS. Administração que deve responder pelos atos que pratica, ainda que estejam viciados, para evitar o locupletamento ilícito, devendo o administrador responder por eles, na forma da

JUNTA ADMINISTRATIVA DE INDENIZAÇÕES
Av. Dr. Manoel Pedro, n. 2011, Centro, Lapa/PR
CEP 83750-000 - (41) 3547-8018



1ª APELAÇÃO DESPROVIDA NESTE ASPECTO 5- APELO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA GRANDE COM RELAÇÃO AOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA FIXADOS PELA SENTENÇA - CORREÇÃO MONETÁRIA PELA MÉDIA ARITMÉTICA ENTRE O INPC E O IGP-DI DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - IMPOSSIBILIDADE - MODIFICAÇÃO PARCIAL DA SENTENÇA COM APLICAÇÃO DO ARTIGO 1º.F DA LEI 9494/97 COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº. 11960/C9 - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO NESTE ASPECTO - 6- APELO DE RIMARCO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - AUTOR QUE DECAIU EM PARTE MÍNIMA DE SEUS PEDIDOS - SENTENÇA MODIFICADA PARA DISTRIBUIR A SUCUMBÊNCIA EM PERCENTUAIS DE 70 % PARA O RÉU E 30 % PARA O AUTOR - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO NESTE ASPECTO.

Portanto, essa Junta Administrativa de Indenizações não notamos óbice para o pagamento dos serviços de execução de baixa da COMLAPA que EFETIVAMENTE E COMPROVADAMENTE REALIZADOS, considerando que NAO HAJA LIMITAÇÃO IMPOSTA PELA LEI COMPLEMENTAR 101/2000.

III - DA CONCLUSÃO

Conforme observado nos pontos acima, posicionamo-nos nos seguintes sentidos:

1 - NÃO CONHECEM-OS ÓBICE para o pagamento dos serviços de execução da baixa da COMLAPA que EFETIVAMENTE E COMPROVADAMENTE REALIZADOS, considerando que NAO HAJA LIMITAÇÃO IMPOSTA PELA LEI COMPLEMENTAR 101/2000.

Lapa, 01 DE setembro DE 2013.

Victor Brostolin Vida
Presidente

Sabrina de Fátima de Oliveira Ferreira
Membro Titular

Altair Euko
membro e secretário

JUNTA ADMINISTRATIVA DE INDENIZAÇÕES
Av. Dr. Manoel Pedro, n. 2011, Centro, Lapa/PR
CEP 83750-000 - (41) 3547-8018



TERMO DE DELIBERAÇÃO 016-2014

Aos vinte e sete dias de agosto de 2014, na sede da Junta Administrativa de Indenizações, designada pela Portaria 001/2013, sita à Rua Barão de Rio Branco, 1499, Centro, Lapa, presentes os Srs. VICTOR BROSTULIN VIDA, ocupante do cargo efetivo de Advogado, Presidente designado, ALTAIR EUKO, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, exercendo a função de Chefe de Fiscalização Administrativa, designado como secretário, SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de Contadora, exercendo o cargo de Chefe de Divisão Contábil Patrimonial, deliberaram no seguinte sentido: 1 - JULGAR procedentes os pedidos do autor, no Protocolo 2495/2014. 2 - ENCAMINHAR os autos para a Procuradoria Geral do Município para coleta da assinatura da Sra. Prefeita Municipal e publicação futura do extrato, no Protocolo 2332/2013. 3 - JULGAR procedentes os pedidos do autor, no Protocolo 393/2014. 4 - ENCAMINHAR para o Sr. Procurador Geral do Município, com fins de homologação, no Protocolo CI 81/2013. 5 - JULGAR procedentes os pedidos do autor, no Protocolo 3043/2013. 6 - JULGAR procedentes os pedidos do autor, no Protocolo CI 036/2012. 7 - JULGAR procedentes os pedidos do autor, no Protocolo 377/2014. 8 - OFICIAR, via postal, com A.R., o Sr. Koob Petter, representante da Paraná Trator, para que se manifeste, no prazo de quinze dias, sobre o laudo de avaliação constante das fls. 36 e 37 dos autos, sob pena de não o fazendo, presumir sua concordância com o valor apresentado, no protocolo 2581/2013. E para constar, lavrou-se este termo, que vai assinado pelo Senhor Presidente, pelo membro e por mim ALTAIR EUKO, secretário desta Junta Administrativa de Indenizações.

Lapa, 27 de agosto de 2014.

VICTOR BROSTULIN VIDA

PRESIDENTE

ALTAIR EUKO

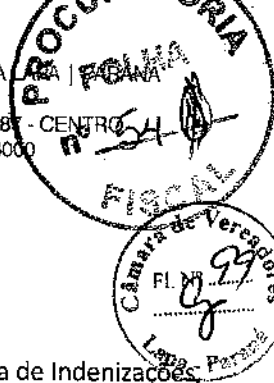
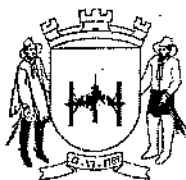
SECRETÁRIO

SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA

MEMBRO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE INDENIZAÇÕES

Av. Dr. Manoel Pedro, n. 2011, Centro, Lapa/PR
CEP 83750-000 - (41) 3547-8018



TERMO DE DELIBERAÇÃO 017-2014

Aos três dias do mês de setembro de 2014, na sede da Junta Administrativa de Indenizações, designada pela Portaria 001/2013, sita à Rua Barão de Rio Branco, 1499, Centro, Lapa, presentes os Srs. VICTOR BROSTULIN VIDA, ocupante do cargo efetivo de Advogado, Presidente designado, ALTAIR EUKO, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, exercendo a função de Chefe de Fiscalização Administrativa, designado como secretário, SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de Contadora, exercendo o cargo de Chefe de Divisão Contábil Patrimonial, deliberaram no seguinte sentido: 1 – INTIMAR o Sr. Deoclecio Zella para prestar esclarecimentos sobre o ocorrido, no Protocolo 771/2014. 2 – ENCAMINHAR os autos para a para a Secretaria de Fazenda e Planejamento, para indicação de Dotação Orçamentária, no Protocolo 2495/2013. 3 – ENCAMINHAR os autos para a para a Secretaria de Fazenda e Planejamento, para indicação de Dotação Orçamentária, no Protocolo 393/2014. 4 – ENCAMINHAR os autos para a para a Secretaria de Fazenda e Planejamento, para indicação de Dotação Orçamentária, no Protocolo CI 36/2012. 5 – ENCAMINHAR os autos para a para a Secretaria de Fazenda e Planejamento, para indicação de Dotação Orçamentária, no Protocolo 3043/2013. 6 – ENCAMINHAR os autos para a para a Secretaria de Fazenda e Planejamento, para indicação de Dotação Orçamentária, no Protocolo 377/2014. 7 – DESIGNAR como relator do processo o Sr. Altair Euko, encaminhando o mesmo para parecer, no Protocolo 627/2013. E para constar, lavrou-se este termo, que vai assinado pelo Senhor Presidente, pelo membro e por mim ALTAIR EUKO, secretário desta Junta Administrativa de Indenizações.

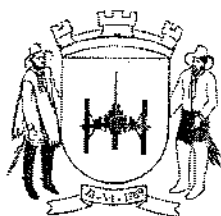
Lapa, 03 de setembro de 2014.

VICTOR BROSTULIN VIDA
PRESIDENTE

ALTAIR EUKO
SECRETÁRIO

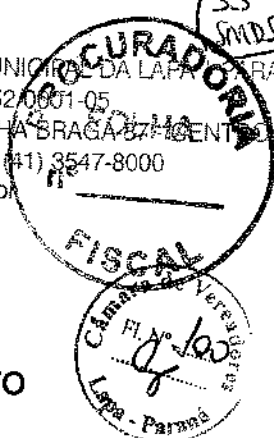
SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA
MEMBRO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE INDENIZAÇÕES
Av. Dr. Manoel Pedro, n. 2011, Centro, Lapa/PR
CEP 83750-000 - (41) 3547-8018



PREFEITURA MUNICIPAL DA **LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87-IGENTINHO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

C.I Nº 132/2014 - Depto de Contabilidade

Lapa, Pr., 30 de Setembro de 2014.

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Junta Administrativa de Indenizações

Informamos a dotação orçamentária que deverá constar no Projeto de Lei juntamente com o valor corrigido, referente protocolo nº 377/2014, da empresa Meira Contadores Associados, conforme Termo de Deliberação 017-2014:

06 Secretaria da Fazenda e Planejamento

06.01 Gabinete do Secretário

28.843.0000.0.013 Serviços da Dívida

97: 3.3.90.92.00.00.1000 Despesas de Exercícios Anteriores

Atenciosamente

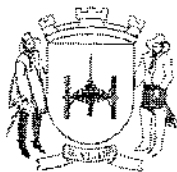
Ciente:

Zenildo João Bendlin

Secretário da Fazenda e Planejamento

Sumaia Santos

Sumaia M^a Dawagi dos Santos
Contadora CRC Nº 040238/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DA **LAPA**



Certidão Positiva, com efeito de Negativa nº 117/2014.

NOME – DENOMINAÇÃO

SALVADOR MEIRA.

LOGRADOURO – ESTABELECIDO EM

AV. DR. MANOEL PEDRO, 1893.

PROFISSÃO – RAMO DE ATIVIDADE

PROFISSIONAL LIBERAL.

FINALIDADE

DIVERSAS.

CPF – CNPJ

016.732.979-00

Inscrição mobiliária

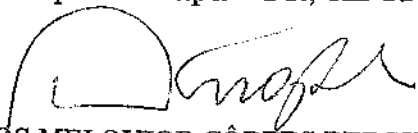
30.994

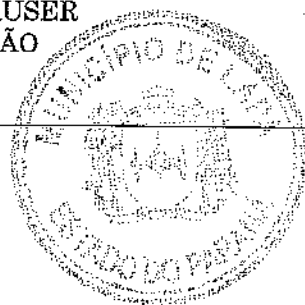
Certifico que existem débitos de Alvará de Licença e do ISS, os quais contestados pelo contribuinte, encontram-se em análise junto a Procuradoria Fiscal do Município. (PROTOCOLO Nº 1.750/2013).

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente Certidão é válida até 31 de dezembro de 2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Lapa – PR, em 11 de novembro de 2014.


MARCOS MELQUIOR CÔRTEZ BERGHAUSER
DEPTO. DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: SALVADOR MEIRA
REGISTRO.....	: PR-009963/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 016.732.979-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 21.11.2014 as 14:38:42.

Válido até: 19.02.2015.

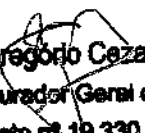
Código de Controle: 122001.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

Encaminha-se o autor para a Procuradoria
Geral do Município para apreciação do pa-
recer e a assinatura do Termo de Coste-
de Gestor.


Victor Borstulin Ueda
Presidente

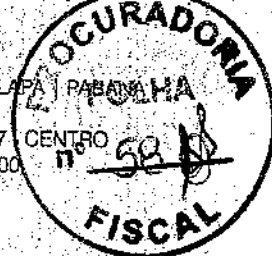
Lapa-PR, 1º de dezembro de 2014
Retorne-se à JAT para complementação dos
Termos de Referência 013-2014 nos moldes do
Decreto nº 17.500/2011


Gregório Cezar Borges
Procurador Geral do Município
Decreto nº 19.330, de 01/02/13



PREFEITURA
MUNICIPAL DA **LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP. 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



JUNTA ADMINISTRATIVA DE INDENIZAÇÕES



COMISSÃO CONSTITUIDA PELA PORTARIA 001/2013, qual nomeou Sabrina de Fátima de Oliveira Ferreira como Membro Titular, Altair Euko, como membro e através da Portaria 002/2013, instituiu esse último como secretário, e PELA PORTARIA 008/2014, qual nomeou Victor Brostulin Vida como Presidente,

Origem: Protocolo 377/2014

Assunto: Requer indenização

Interessado: SALVADOR MEIRA

Em atendimento ao r. despacho de mero expediente de fls. 57 - verso dos autos, esta Junta Administrativa de Indenizações vem se manifestar nos seguintes termos:

Primeiramente, retifique-se o conteúdo das fls. 52 dos autos, para que seja suprimida a seguinte expressão:

"Conforme observado nos pontos acima, posicionamo-nos nos seguintes sentidos:

1 - NÃO CONHECER ÓBICE para o pagamento dos serviços de execução da baixa da COMLAPA que EFETIVAMENTE E COMPROVADAMENTE REALIZADOS, considerando que NÃO HAJA LIMITAÇÃO IMPOSTA PELA LEI COMPLEMENTAR 101/2000."

Assim, tal expressão deverá ser substituída por esta:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE INDENIZAÇÕES

Av. Dr. Manoel Pedro, n. 2011, Centro, Lapa/PR
CEP 83750-000 - (41) 3547-8018



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



"Conforme observado nos pontos acima, decidimos, por unanimidade de votos, nos seguintes sentidos:

1 - DEFERIMENTO do pedido de pagamento, via indenização, dos valores referentes aos serviços de execução de baixa no registro da COMLAPA - Companhia de Desenvolvimento da Lapa, que EFETIVAMENTE E COMPROVADAMENTE REALIZADOS pelo interessado, conforme os documentos juntados aos autos, que totalizam R\$ 7.950,00, devendo os mesmos serem corrigidos monetariamente, pelo índice utilizado pelo Município, até a data do efetivo pagamento."

A regularidade fiscal do interessado e a disponibilidade financeira por parte do Município restaram devidamente comprovadas, respectivamente, nas fls. 56-57 e fls. 55 dos autos.

A boa-fé do interessado restou devidamente comprovada compulsando os autos; verifica-se que, como notório especialista em sua área de atuação, ele apresentou orçamento para execução dos serviços de "baixa" da companhia em questão, o que foi prontamente autorizado por este Município, conforme o documento de fls. 08 dos autos, não se vislumbrando má-fé do interessado na execução dos serviços, que tinha determinação expressa para fazê-los.

Há desnecessidade de dilação probatória eis que a prova documental juntada aos autos é suficiente para se chegar a uma conclusão a respeito dos direitos envolvidos, tornando eventuais novas diligências desnecessárias.

Ainda, o Termo de Ajuste de Contas está elaborado, com concordância verbal do interessado a respeito da decisão proferida.

Outrossim, mantenha-se o Tribunal de Contas do Estado do Paraná informado da presente situação.

Conforme observado nos pontos acima, posicionamo-nos no seguinte sentido, de que seja RETIFICADO O PARECER Nº 013-2014 para que constem no processo as questões acima suscitadas.

Lapa, 28 de janeiro de 2015.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE INDENIZAÇÕES
Av. Dr. Manoel Pedro, n. 2011, Centro, Lapa/PR
CEP 83750-000 - (41) 3547-8018



PREFEITURA MUNICIPAL DA **LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



[Signature]
Victor Brostulin Vida
Presidente

[Signature]
Sabrina de Fátima de Oliveira Ferreira
Membro Titular

[Signature]
Altair Euko
Membro e Secretário

JUNTA ADMINISTRATIVA DE INDENIZAÇÕES
Av. Dr. Manoel Pedro, n. 2011, Centro, Lapa/PR
CEP 83750-000 - (41) 3547-8018

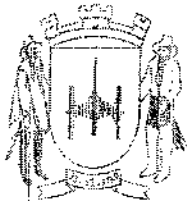
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autos nº 377/2014

1. Em atenção ao art. 15, do Dec. 17.500/2011 e considerando as razões expostas no Parecer nº 013/2014-JAI, complementado às fls. 58-60, dos autos, ACOLHO a decisão exarada pela competente Junta Administrativa de Indenizações para o fim de deferir os pedidos de indenização nos termos do Parecer indicado e na forma do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS nº 009/2014;
2. Em razão da circunstância de o Termo de Ajuste de Contas nº 009/2014 estar devidamente assinado pelo requerente, constata-se suprida a exigência da previsão contida no art. 17, do Dec. 17.500/2011;
3. Remetam-se os autos à Unidade de Controle Interno do Município e, após;
4. Em atenção ao disposto no parágrafo único do retromencionado art. 15, encaminhe-se os autos para Reexame da Exma. Sra. Prefeita, que poderá:
 - 4.1. Ratificar os termos da presente homologação mediante a assinatura do Termo de Ajuste de Contas nº 009/2014, ou
 - 4.2. Manifestar-se em discordância, caso em que a decisão final deverá ser devidamente publicada em diário oficial do Município e encaminhada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
5. Após, retornem-se os autos para esta Procuradoria Geral para que, em havendo a Ratificação desta Homologação:
 - 5.1. Publique-se o Termo de Ajuste de Contas em diário oficial do Município;
 - 5.2. Formalize-se Projeto de Lei para envio à Câmara Municipal a fim de obter a cabível autorização legislativa para a despesa;
6. Após, remetam-se os autos à Unidade de Controle Interno para que:
 - 6.1. Encaminhe-se cópia fiel do Termo de Ajuste de Contas nº 009/2014, juntamente com o Projeto de Lei tratado no item anterior, ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
7. Por fim, remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Administração para eventual abertura de processo administrativo e posterior encaminhamento à Junta Administrativa de Indenizações para arquivo definitivo.

Lapa-PR, 3 de fevereiro de 2015.


GREGÓRIO CEZAR BORGES
Procurador Geral do Município
Decreto nº 19.330, de 01/02/2013



À EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL
LEILA AUBRIFT KLENK

Tendo por base o presente processo composto por 61(sessenta e uma) folhas inclusa esta, para fins de cumprimento ao Reexame mencionado no artigo 15 do decreto 17500/2011, esta Unidade se manifesta pela regularidade cabendo, no entanto a apuração quanto ao dano ao erário cometido por servidor, que deverá ser apurado no competente processo. Em 10 de março de 2015.

Carlito Machado dos Santos Filho
Controlador Geral do Município
Decreto 20.373, de 10/12/2013